DIOGRANDE

Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20155

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.241 - quarta-feira, 4 de março de 2026 **41 páginas**

PARTE I — P O D E R E X E C U T I V O

LEIS

LEI COMPLEMENTAR n. 560, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 558, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o ressarcimento de contribuições previdenciárias de que trata o § 5º do art. 1º da Lei Complementar n. 420, de 9 de novembro de 2021, incluído pela Lei Complementar n. 535, de 12 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados o art. 2º A e parágrafo único à Lei Complementar n. 558, de 19 de janeiro de 2026, passando a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 2º-A** O valor excedente de cada servidor será apurado no período compreendido entre a data do seu exercício e a data da sua opção pela previdência complementar, sem nenhum acréscimo ao total apurado.

Parágrafo único. O valor do ressarcimento será efetuado mediante rubrica específica em folha de pagamento do servidor, dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela no mês de competência subsequente à data de publicação desta Lei Complementar. " **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO n. 16.557, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria Municipal de Saúde, para a consecução de suas finalidades, compete:

I - a formulação da política de saúde do Município, tendo como base os indicadores socioeconômicos e culturais da população, e a sua implementação, através da integração, disseminação e hierarquização dos serviços da saúde, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

II - a coordenação, a supervisão e a execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e com o Ministério da Saúde;

III - a coordenação e a execução das ações de controle sanitário do meio ambiente e de saneamento básico, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, em especial para emissão de alvará sanitário;

IV - a coordenação, a fiscalização e a execução das ações de vigilância sanitária e a aplicação do ordenamento normativo de defesa sanitária vegetal e animal no território do Município;

V - a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial, as de caráter imunológico e educativo, concernentes ao perfil epidemiológico do Município e as ações de prevenção da saúde bucal;

VI - a gestão, a manutenção, a coordenação, o controle e a execução dos serviços de saúde prestados pela rede pública em ambulatórios, unidades básicas, unidades de pronto atendimento e laboratórios na execução de ações e procedimento de proteção e prevenção da saúde da população;

VII - a distribuição de medicamentos, assegurando a assistência farmacêutica, em consonância com a política e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

VIII - a execução dos serviços de saúde vinculados às atividades de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e saúde do meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;

IX - a promoção e a coordenação da integração das atividades de prestação de serviços de saúde no Município e o estabelecimento de normas, parâmetros e critérios necessários para assegurar graus de eficiência e produtividade nesse setor;

X - a gestão dos recursos destinados à saúde, para assegurar o cumprimento das obrigações constitucionais e a aplicação no atendimento integral à saúde, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde dispõe da seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos de Direção Superior:

a) Secretário Municipal;
b) Secretário Adjunto.

II - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Municipal de Saúde:
1. Conselhos Locais de Saúde.

III - Unidades Organizacionais de Assessoramento:

a) Assessoria Executiva:
1. Divisão de Articulação Intersetorial e de Relações Interfederativas;
2. Divisão de Assessoramento ao Gestor para o Controle Social;
3. Divisão de Cerimonial e Eventos;
4. Divisão de Comunicação;

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município ..... Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais ..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município ..... Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social ..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda ..... Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação ..... Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional ..... Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas ..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos ..... André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos ..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável ..... Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania ..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher ..... Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude ..... Paulo César Lands Filho
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande ..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários ..... Claúdio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano .. Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito ..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação ..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura ..... Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes ..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande ..... João Henrique Lima Bezerra

5. Divisão de Protocolo;
6. Núcleo de Apoio às Mães Atípicas.

b) Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica:
1. Divisão de Elaboração de Projetos e Pactuações;
2. Divisão de Planejamento e Instrumentos de Gestão;
3. Núcleo de Evidências.

c) Auditoria do Sistema Único de Saúde;

d) Escola de Saúde Pública:
1. Gerência Pedagógica;
2. Gerência de Educação Permanente;
3. Gerência de Educação Popular;
4. Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão:
4.1. Divisão de Gestão Acadêmica;
4.2. Comissão de Residência Médica;
4.3. Comissão de Residência Multiprofissional.
5. Gerência de Integração Ensino-Serviço.

e) Coordenadoria-Geral Jurídica;
1. Gerência de Demandas Judiciais em Saúde:
1.1. Divisão de Apoio Técnico;
1.2. Divisão de Cadastro, Monitoramento e Distribuição de Demandas.
2. Divisão de Acompanhamento ao Controle Externo;
3. Divisão de Procedimentos Correicionais;
4. Divisão de Processos Administrativos.

f) Coordenadoria de Julgamento e Consultas;

g) Ouvidoria do Sistema Único de Saúde:
1. Divisão de Atendimento e Tratamento de Demandas;
2. Divisão de Suporte e Relacionamento com o Usuário SUS.

IV - Unidades Organizacionais de Atividades Operacionais:

a) Superintendência de Atenção Primária à Saúde:

1. Distritos Sanitários de Saúde;

1.1. Distrito Sanitário Anhanduizinho:
1.1.1. Unidade de Saúde da Família - USF Aero Rancho;
1.1.2. Unidade de Saúde da Família - USF Aero Rancho IV;
1.1.3. Unidade de Saúde da Família - USF Aero Rancho Granja;
1.1.4. Unidade de Saúde da Família - USF Alves Pereira;
1.1.5. Unidade de Saúde da Família - USF Anhanduí;
1.1.6. Unidade de Saúde da Família - USF Cohab;
1.1.7. Unidade de Saúde da Família - USF Dom Antônio Barbosa;
1.1.8. Unidade de Saúde da Família - USF Dona Neta;
1.1.9. Unidade de Saúde da Família - USF Iracy Coelho Netto;
1.1.10. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Botafogo;
1.1.11. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Los Angeles;
1.1.12. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Macaúbas;
1.1.13. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Paulo Coelho Machado;
1.1.14. Unidade de Saúde da Família - USF Jockey Club;
1.1.15. Unidade de Saúde da Família - USF Mário Covas;
1.1.16. Unidade de Saúde da Família - USF Nova Esperança;
1.1.17. Unidade de Saúde da Família - USF Parque do Sol;
1.1.18. Unidade de Saúde da Família - USF Pioneira.

1.2. Distrito Sanitário Bandeira:
1.2.1. Unidade de Saúde da Família - USF Arnaldo Estevão Figueiredo;
1.2.2. Unidade de Saúde da Família - USF Cristo Redentor;
1.2.3. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Itamaracá;
1.2.4. Unidade de Saúde da Família - USF Maria Aparecida Pedrossian;
1.2.5. Unidade de Saúde da Família - USF Tiradentes;
1.2.6. Unidade de Saúde da Família - USF Três Barras;
1.2.7. Unidade de Saúde da Família - USF Universitário;
1.2.8. Unidade de Saúde da Família - USF Carlota;
1.2.9. Unidade de Saúde da Família - USF Cidade Morena;
1.2.10. Unidade de Saúde da Família - USF Moreninha III.

1.3. Distrito Sanitário Centro / Prosa:
1.3.1. Unidade de Saúde da Família - USF 26 de Agosto;
1.3.2. Unidade de Saúde da Família - USF Vila Carvalho;
1.3.3. Unidade de Saúde da Família - USF Vila Corumbá;
1.3.4. Unidade de Saúde da Família - USF Estrela Dalva;
1.3.5. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Marabá;
1.3.6. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Noroeste;
1.3.7. Unidade de Saúde da Família - USF Mata do Jacinto;
1.3.8. Unidade de Saúde da Família - USF Nova Bahia.

1.4. Distrito Sanitário Imbirussu:
1.4.1. Unidade de Saúde da Família - USF Aero Itália;
1.4.2. Unidade de Saúde da Família - USF Aguão;
1.4.3. Unidade de Saúde da Família - USF Ana Maria do Couto;
1.4.4. Unidade de Saúde da Família - USF Indubrasil;
1.4.5. Unidade de Saúde da Família - USF Lar do Trabalhador;
1.4.6. Unidade de Saúde da Família - USF Santa Carmélia;
1.4.7. Unidade de Saúde da Família - USF Serradinho;
1.4.8. Unidade de Saúde da Família - USF Sílvia Regina;
1.4.9. Unidade de Saúde da Família - USF Sírio Libanês;
1.4.10. Unidade de Saúde da Família - USF Vila Popular;
1.4.11. Unidade de Saúde da Família - USF Zé Pereira.

1.5. Distrito Sanitário Lagoa:
1.5.1. Unidade de Saúde da Família - USF Buriti;
1.5.2. Unidade de Saúde da Família - USF Caiçara;
1.5.3. Unidade de Saúde da Família - USF Coophavila II;
1.5.4. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Antártica;
1.5.5. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Batistão;
1.5.6. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Bonança;
1.5.7. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Tarumã;
1.5.8. Unidade de Saúde da Família - USF Oliveira II;
1.5.9. Unidade de Saúde da Família - USF Portal Caiobá;
1.5.10. Unidade de Saúde da Família - USF Santa Emília;
1.5.11. Unidade de Saúde da Família - USF São Conrado;
1.5.12. Unidade de Saúde da Família - USF Vila Fernanda.

1.6. Distrito Sanitário Segredo:
1.6.1. Unidade de Saúde da Família - USF Coronel Antonino;
1.6.2. Unidade de Saúde da Família - USF Estrela do Sul;
1.6.3. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Azaleia;
1.6.4. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Paradiso;
1.6.5. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Presidente;
1.6.6. Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Seminário;
1.6.7. Unidade de Saúde da Família - USF José Abrão;
1.6.8. Unidade de Saúde da Família - USF José Tavares do Couto;
1.6.9. Unidade de Saúde da Família - USF Nova Lima;
1.6.10. Unidade de Saúde da Família - USF Rochedinho;
1.6.11. Unidade de Saúde da Família - USF São Benedito;
1.6.12. Unidade de Saúde da Família - USF São Francisco;
1.6.13. Unidade de Saúde da Família - USF Vida Nova;
1.6.14. Unidade de Saúde da Família - USF Vila Cox;
1.6.15. Unidade de Saúde da Família - USF Vila Nasser.

2. Gerência das Ações Estratégicas na APS:
2.1. Divisão Técnico e Administrativo das Unidades de Atenção Primária à Saúde;
2.2. Divisão de Ações Programáticas e Políticas Estratégicas;
2.3. Divisão de Equipes Estratégicas:
2.3.1. Núcleo de Equipes Multiprofissionais na APS;
2.3.2. Núcleo de Equipes de Atenção Primária Prisional;
2.3.3. Núcleo de Equipes de Consultório na Rua;

3. Gerência da Rede de Atenção à Saúde Bucal**:**
3.1. Divisão de Planejamento e Ações Estratégicas da Saúde Bucal;
3.2. Divisão de Apoio Operacional da Saúde Bucal;
3.3. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO III Centro;
3.4. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II Cidade Morena;
3.5. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II Guanandi;
3.6. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II Nova Bahia;
3.7. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II Santa Emília;
3.8. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II Silvia Regina;
3.9. Policlínica Odontológica - CAIC;
3.10. Policlínica Odontológica - Universitário;
3.11. Unidade Móvel de Atendimento Odontológico;
3.12. Unidade Móvel de Prevenção em Saúde Bucal;

4. Gerência de Integração Assistencial:
4.1. Divisão de Assistência Farmacêutica;
4.2. Divisão de Avaliação de Cuidados Domiciliares e Insumos Judicializados;
4.3. Divisão de Casos Complexos:
4.3.1. Núcleo de Gestão do Transporte Eletivo;
4.4. Divisão de Segurança do Paciente e Revisão de Prontuário.

b) Superintendência de Atenção Especializada e Urgências à Saúde:

1. Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
1.1. Divisão Técnico e Administrativo das Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar Fixo:

1.1.1. Serviço de Atenção Domiciliar;
1.2. Centro Regional de Saúde - CRS Aero Rancho;
1.3. Centro Regional de Saúde - CRS Coophavila II;
1.4. Centro Regional de Saúde - CRS Nova Bahia;
1.5. Centro Regional de Saúde - CRS Tiradentes;
1.6. Unidade de Pronto Atendimento - UPA Coronel Antonino;
1.7. Unidade de Pronto Atendimento - UPA Jardim Leblon;
1.8. Unidade de Pronto Atendimento - UPA Moreninha;
1.9. Unidade de Pronto Atendimento - UPA Santa Mônica;
1.10. Unidade de Pronto Atendimento - UPA Universitário;
1.11. Unidade de Pronto Atendimento - UPA Vila Almeida;
1.12. Centro Ortopédico Municipal - CENORT.

2. Gerência da Rede de Atenção Psicossocial:
2.1. Divisão Técnico e Administrativo das Unidades de Saúde Mental;
2.2. Ambulatório de Saúde Mental;
2.3. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD IV Centro
2.4. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III Guanandi;
2.5. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III Aero Rancho;

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R$ 9,34

SUMÁRIO

LEIS 01
DECRETOS..... 01
SECRETARIAS 07
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 19
ATOS DE PESSOAL 20
ATOS DE LICITAÇÃO 29
ÓRGÃOS COLEGIADOS 31
PODER LEGISLATIVO 40
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 41

2.6. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III Afrodite Dóris Contis;
2.7. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III Vila Almeida;
2.8. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III Vila Margarida;
2.9. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III Infantojuvenil;
2.10. Serviço de Avaliação e Acompanhamento em Saúde Mental;
2.11. Serviço Residencial Terapêutico;
2.12. Unidade de Acolhimento Adulto.
3. Gerência da Rede de Atenção Especializada:
3.1. Divisão de Planejamento e Qualificação da Atenção Especializada;
3.2. Divisão de Áreas Estratégicas da Atenção Especializada;
3.3. Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal - CADIM;
3.4. Centro de Referência de Saúde do Homem - CRSH;
3.5. Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA;
3.6. Centro Especializado em Doenças Infecto Parasitária - CEDIP;
3.7. Centro Especializado Municipal - CEM;
3.8. Centro Especializado Municipal - CEM II;
3.9. Unidade Especializada em Reabilitação e Diagnóstico - UERD.

4. Gerência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192:
4.1. Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;
4.2. Central de Regulação de Urgências do SAMU 192;
4.3. Núcleo de Educação Permanente do SAMU 192.

5. Gerência de Regulação Ambulatorial:
5.1. Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados;
5.2. Divisão de Regulação de Apoio Operacional;
5.3. Divisão de Telerregulação.

6. Gerência de Regulação Hospitalar:
6.1 Divisão de Regulação de Leitos Eletivos;
6.2 Divisão de Regulação de Leitos de Urgência.

7. Gerência de Pactuação, Controle e Avaliação:
7.1. Divisão de Pactuação Assistencial;
7.2. Divisão de Controle e Avaliação;
7.3. Divisão de Análise e Processamento de Serviços de Saúde.

c) Superintendência de Vigilância em Saúde e Ambiente:

1. Gerência de Referência em Saúde do Trabalhador:
1.1. Serviço Técnico de Promoção e Educação em Saúde do Trabalhador;
1.2. Serviço Técnico de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho;
1.3. Serviço Técnico Epidemiológico em Saúde do Trabalhador.

2. Gerência de Vigilância Epidemiológica:
2.1. Serviço de Estatísticas Vitais;
2.2. Serviço de Imunização;
2.3. Serviço de Verificação de Óbito;
2.4. Serviço de Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis;
2.5. Serviço de Vigilância das Doenças Transmissíveis;
2.6. Serviço de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis.

3. Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental:
3.1. Serviço de Fiscalização de Alimentos;
3.2. Serviço de Fiscalização de Medicamentos e Produtos;
3.3. Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Saúde;
3.4. Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Interesse de Saúde;
3.5. Serviço de Educação e Apoio Estratégico em Vigilância Sanitária;
3.6. Serviço de Fiscalização em Saneamento Ambiental e Trabalhador;
3.7. Serviço de Análise e Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura.

4. Gerência de Controle de Endemias Vetoriais:
4.1. Serviço de Controle do Aedes aegypti, Leishmaniose e Doença de Chagas;
4.2. Serviço de Entomologia;
4.3. Serviço de Educação e Ações Intersetoriais de Controle de Endemias Vetoriais.

5. Gerência de Controle de Zoonoses:
5.1. Serviço de Controle da Raiva e Outras Zoonoses;
5.2. Serviço de Fiscalização em Vigilância Zoosanitária;
5.3. Serviço de Controle de Roedores, Animais Peçonhentos e Sinantrópicos;
5.4. Serviço de Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses.

6. Gerência de Diagnósticos e Exames Laboratoriais:
6.1. Serviço de Gestão da Qualidade e Biossegurança;
6.2. Serviço de Gerenciamento de Sistemas e Gestão Laboratorial.

7. Gerência de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde:
7.1. Serviço de Preparação às Emergências em Saúde;
7.2. Serviço de Detecção e Monitoramento de Eventos;
7.3. Serviço de Análise da Situação de Saúde;
7.4. Serviço de Respostas às Emergências em Saúde.

d) Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde:

1. Gerência de Responsabilidade Técnica:
1.1. Divisão Técnica Administrativa;
1.2. Divisão Técnica de Enfermagem;
1.3. Divisão Técnica de Medicina;
1.4. Divisão Técnica de Odontologia;
1.5. Divisão Técnica Multidisciplinar.

2. Gerência de Pessoas:
2.1. Divisão de Administração de Pessoas;
2.2. Divisão de Direitos e Benefícios;
2.3. Divisão de Processamento da Folha de Pagamento.

3. Gerência de Saúde do Servidor.

4. Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas.

e) Superintendência de Contratações em Saúde:

1. Gerência de Contratos:
1.1. Divisão de Apoio Técnico à Execução Contratual;
1.2. Divisão de Contratos Administrativos;
1.3. Divisão de Gestão e Controle de Contratações Judiciais.

2. Gerência de Cooperação Mútua.

3. Gerência de Planejamento e Compras:
3.1. Divisão de Compras de Materiais de Consumo;
3.2. Divisão de Compras de Materiais Permanentes;
3.3. Divisão de Compras de Serviços;
3.4. Divisão de Compras Judiciais.

f) Superintendência de Finanças e Orçamento em Saúde:

1. Gerência Financeira:
1.1. Divisão de Controladoria;
1.2. Divisão de Prestação de Contas;

2. Gerência Contábil.

3. Gerência Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

4. Gerência de Controle dos Recursos Captados.

g) Superintendência de Apoio Operacional:

1. Gerência de Arquivo Geral.

2. Gerência de Edificações de Saúde.

3. Gerência de Gases Medicinais.

4. Gerência de Hotelaria.

5. Gerência de Material e Esterilização.

h) Superintendência de Logística:

1. Gerência de Suprimentos e Abastecimento:
1.1. Divisão de Insumos;
1.2. Divisão de Patrimônio.

2. Gerência de Manutenção:
2.1. Divisão de Manutenção de Equipamentos Médico-hospitalares.

3. Gerência de Logística e Transporte:
3.1 Divisão de Transporte.

4. Gerência Estratégica de Medicamentos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde terá estabelecido em seu regimento interno:

I - as competências de cada unidade organizacional integrante da sua estrutura básica;

II - as competências específicas e comuns dos cargos de direção, gerência, coordenação e assessoramento;

III - a identificação dos titulares e substitutos natos das unidades organizacionais e a vinculação funcional a cargo de direção e chefia.

Parágrafo único. Os órgãos colegiados listados no inciso II do art. 2º poderão ter suas condições de funcionamento estabelecidas no regimento interno da Secretaria Municipal de Saúde ou em ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 4º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde é representada no organograma constante do anexo único deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de março de 2026, ficando revogado o Decreto n. 16.404, de 1º de outubro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I-A AO DECRETO n. 16.557, DE 2 DE MARÇO DE 2026.
Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde

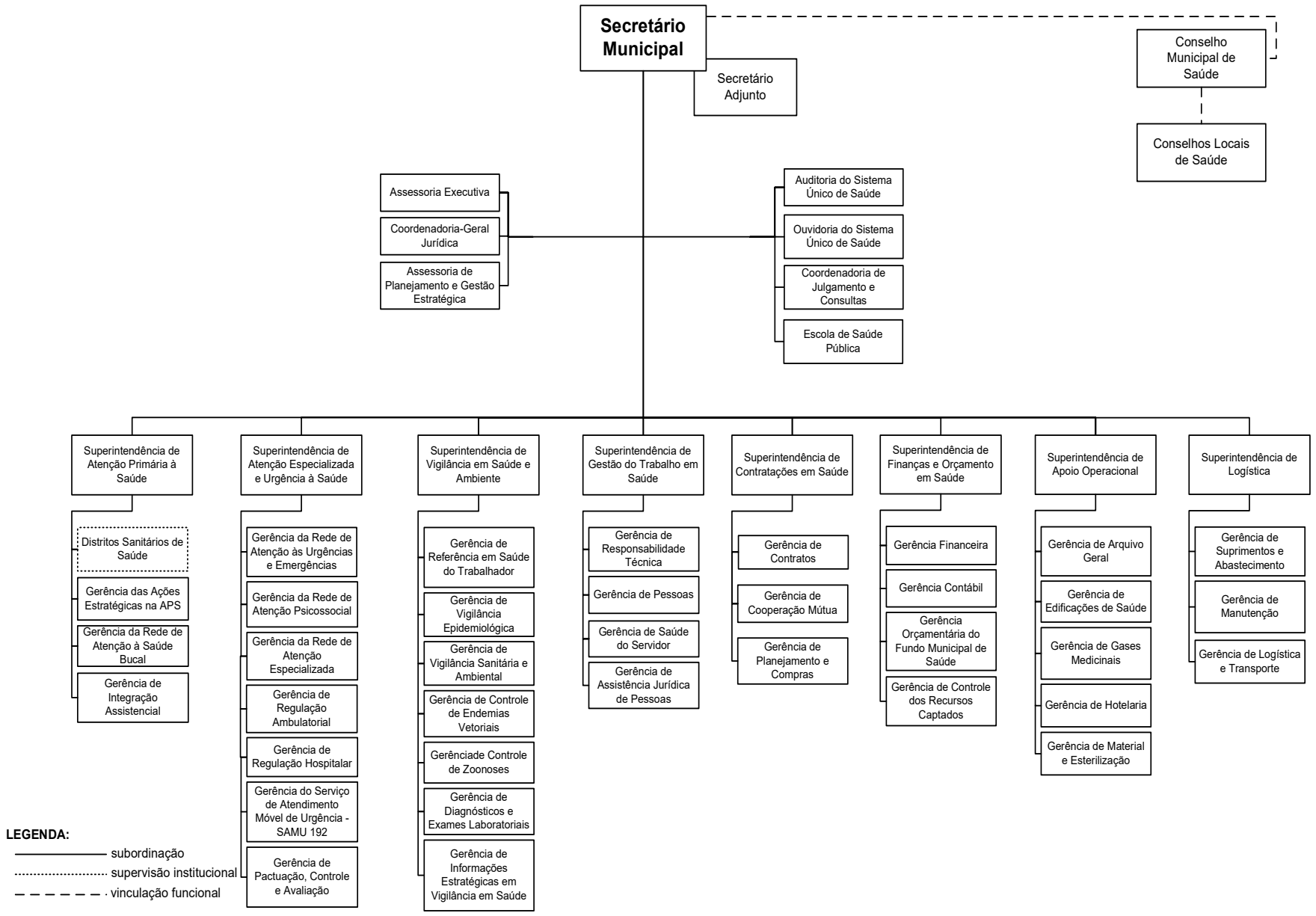

ANEXO I-B AO DECRETO n. 16.557, DE 2 DE MARÇO DE 2026.
Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde

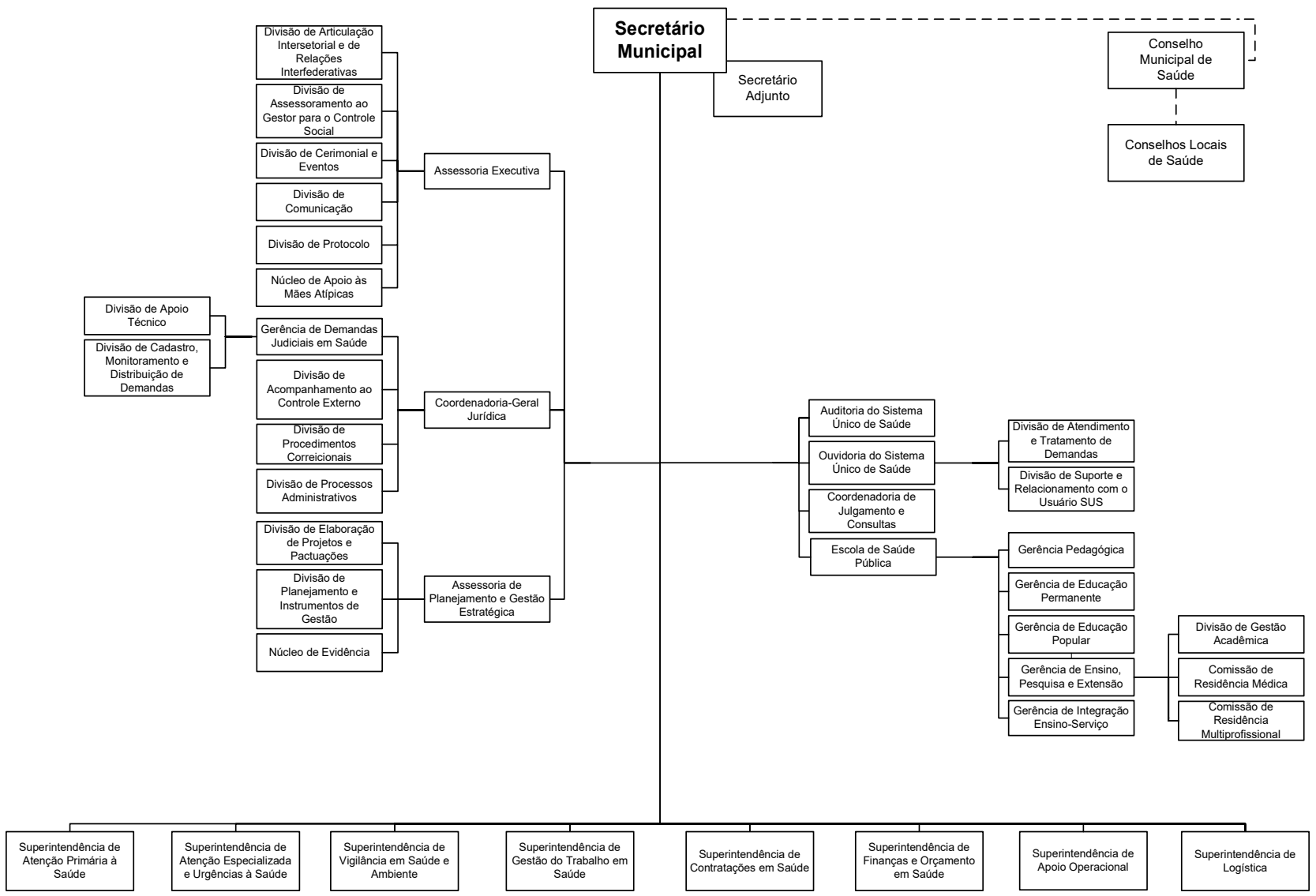

ANEXO I-C AO DECRETO n. 16.557, DE 2 DE MARÇO DE 2026.
Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde

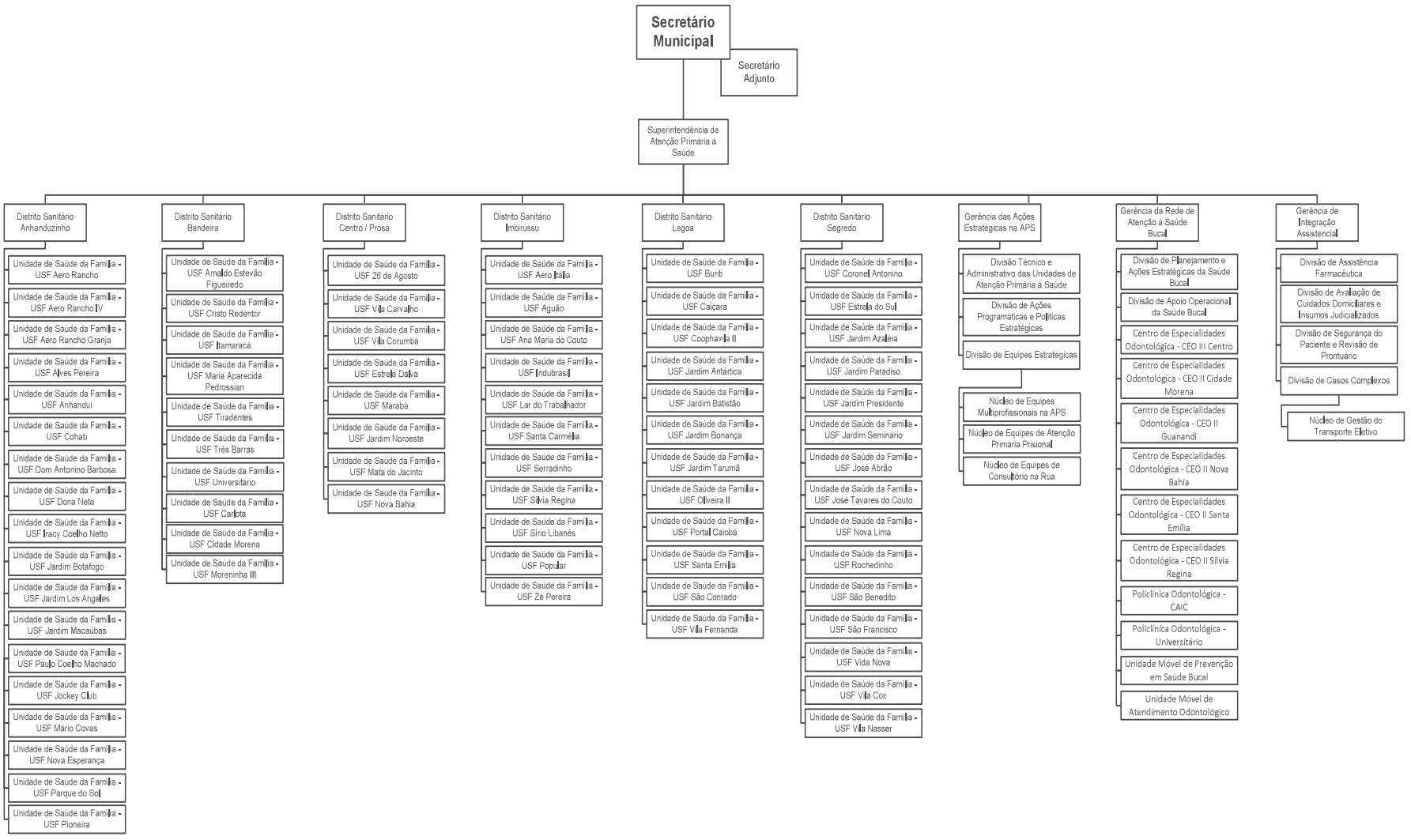

LEGENDA:
——————— subordinação
····· supervisão institucional
– – – – – – · vinculação funcional

ANEXO I-D AO DECRETO n. 16.557, DE 2 DE MARÇO DE 2026.
Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde

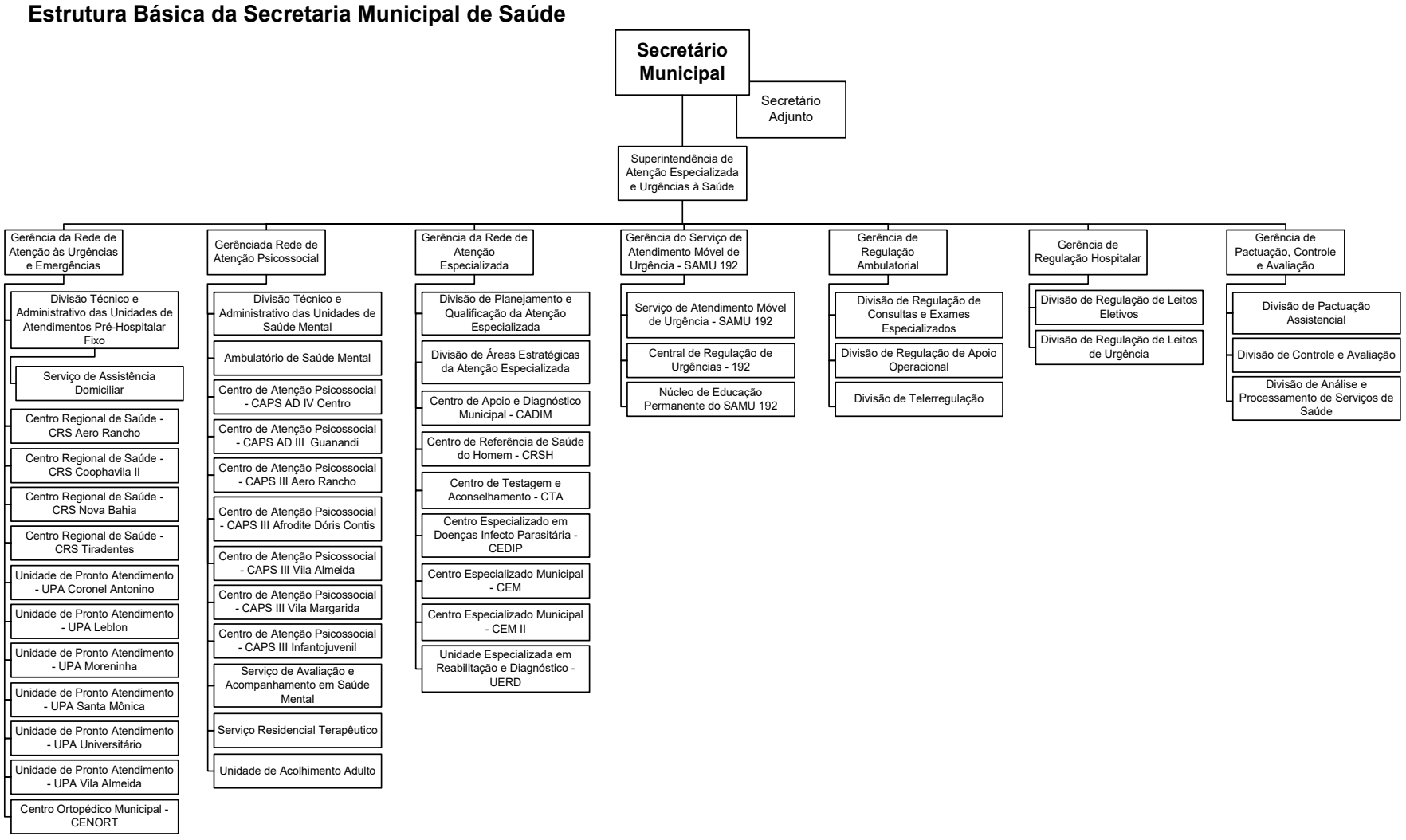

LEGENDA:
——————— subordinação
····· supervisão institucional
– – – – – – · vinculação funcional

ANEXO I-E AO DECRETO n. 16.557, DE 2 DE MARÇO DE 2026.
Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde

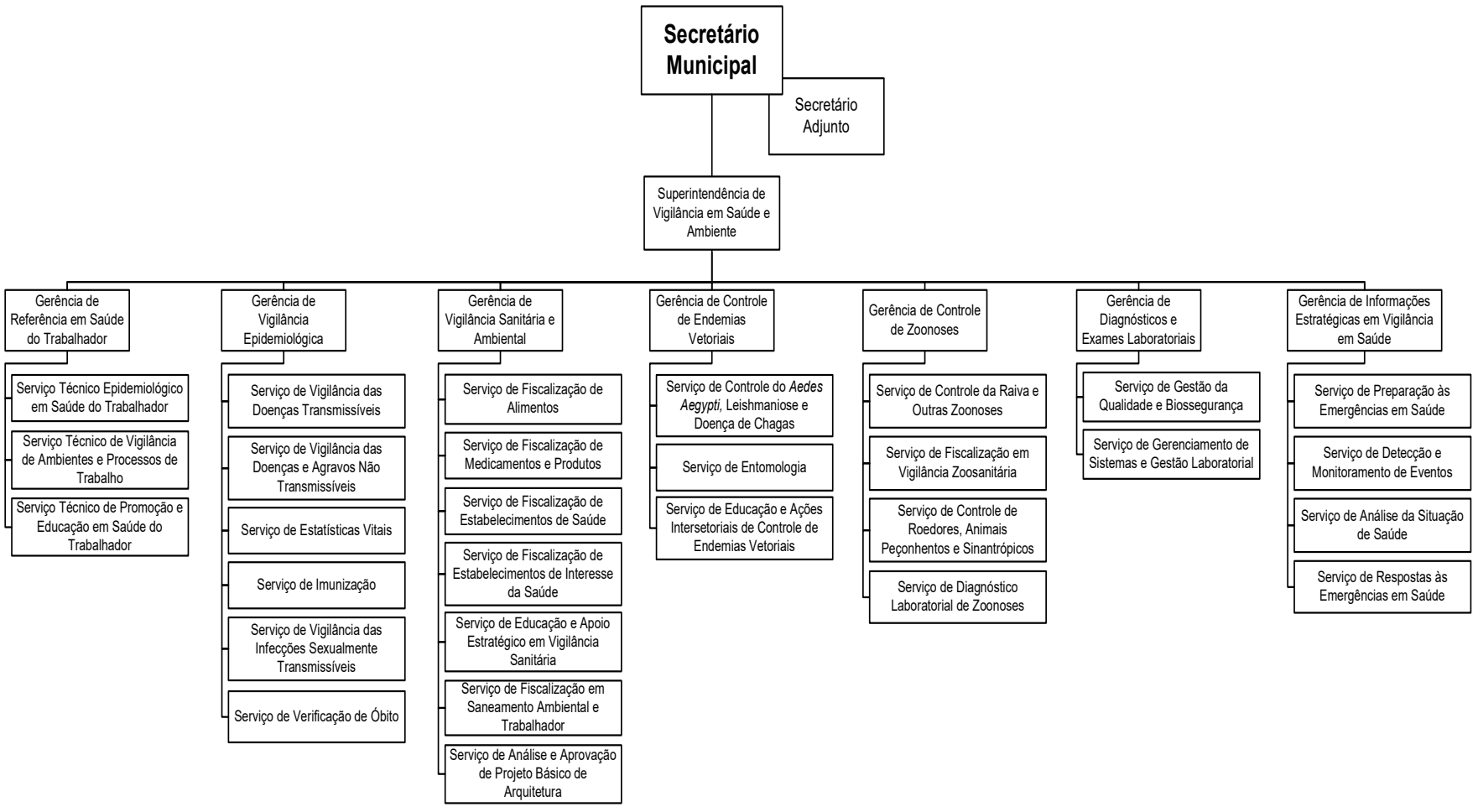

LEGENDA:

——————— subordinação

····· supervisão institucional

– – – – – – · vinculação funcional

ANEXO I-F AO DECRETO n. 16.557, DE 2 DE MARÇO DE 2026.
Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde

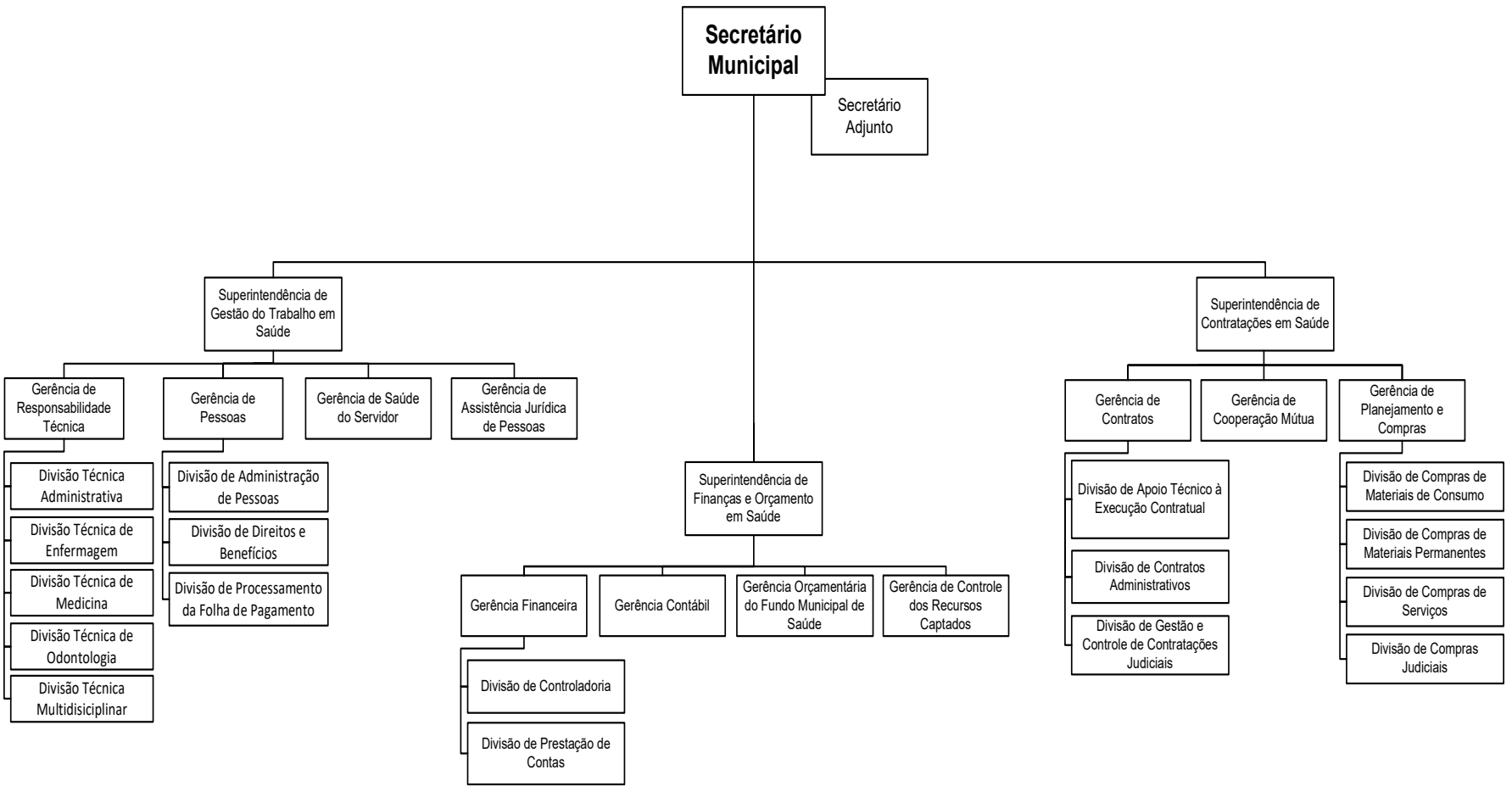

LEGENDA:

——————— subordinação

····· supervisão institucional

– – – – – – · vinculação funcional

ANEXO I-G AO DECRETO n. 16.557, DE 2 DE MARÇO DE 2026.
Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde

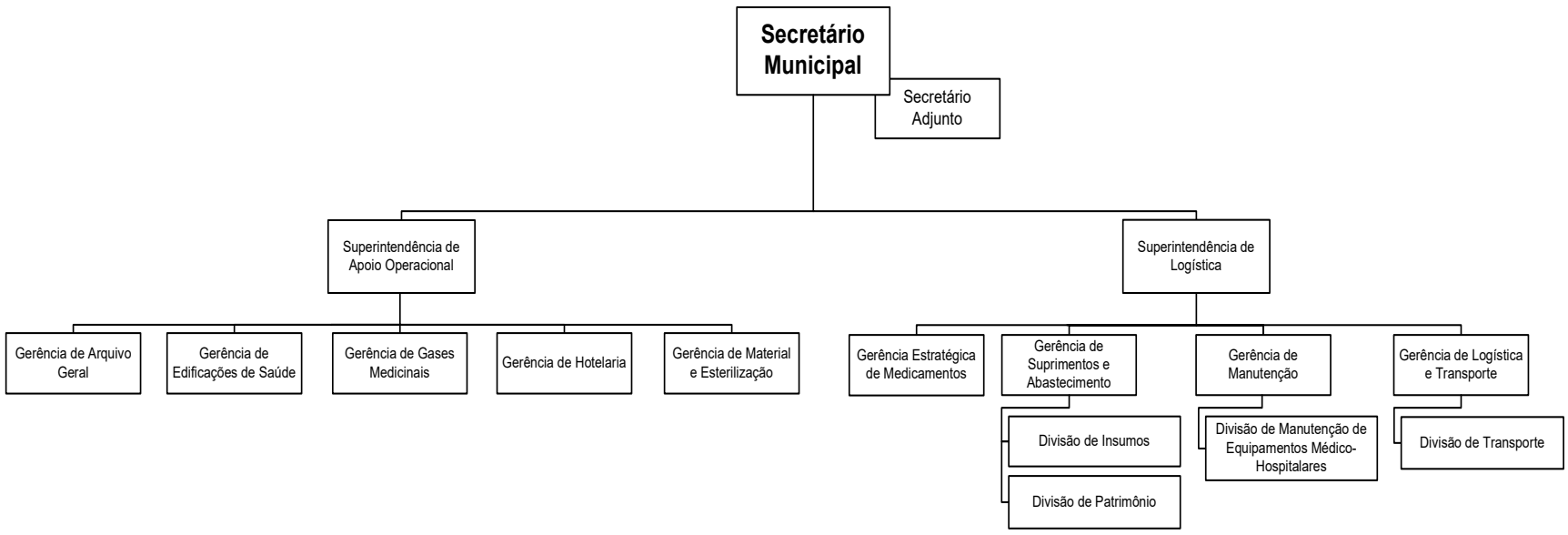

LEGENDA:

——————— subordinação

····· supervisão institucional

– – – – – – · vinculação funcional

DECRETO n. 16.559, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso III da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 20.470.659,91 (vinte milhões quatrocentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionadas no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 02 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
DECRETO n. 16.559, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

UG				Programa de Trabalho				ento de De	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Anulação	Suplementação
0909	F	SEMED	90	12	365	19	1001	4490	1754	600.000,00	-
0909	F	SEMED	90	12	361	19	1002	4490	1754	700.000,00	-
									Total	**1.300.000,00**	**-**
2024	F	AGETEC	90	4	126	3	4024	4490	1754	2.273.706,07	-
									Total	**2.273.706,07**	**-**
3000	F	SISEP	90	15	451	29	2021	4490	1754	606.522,29	-
3000	F	SISEP	90	26	782	1	2023	4490	1754	16.033.431,55	-
									Total	**16.639.953,84**	**-**
4200	F	SEMADES	90	15	451	24	2005	4490	1754	257.000,00	-
									Total	**257.000,00**	**-**
3000	F	SISEP	90	15	451	29	2020	4490	1754	-	4.218.228,36
3000	F	SISEP	90	15	451	29	2021	4490	1754	-	3.452.431,55
3000	F	SISEP	90	26	782	1	2023	4490	1754	-	12.800.000,00
									Total	**-**	**20.470.659,91**
									Total Geral	**20.470.659,91**	**20.470.659,91**

DECRETO n. 16.560, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, incisos III da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025, sem utilizar o limite de 15%,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 03 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
DECRETO n. 16.560, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

UG				Programa de Trabalho				ento de De	Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Suplementação
3000	F	SISEP	90	15	451	29	2030	4490	2700	2.000.000,00
									Total Geral	2.000.000,00

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 42/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Irmãos Cardoso Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações

posteriores, e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 095/2024 e Ata de Registro de Preços n. 070/2024, decorrente do procedimento licitatório homologado em 5 de julho de 2024, pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo SEI n. 013082/2026-08.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios - ovos, para atendimento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da última assinatura do Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 306.585,00 (trezentos e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 12.365.0019.2001 e 12.361.0019.2002; Elemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 1.550.000000 - 2.550.000.000 Recursos do Salário Educação e da fonte 1.552.000000 - 2.552.000.000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE).
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Marcos Aparecido Dias Cardoso.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 43/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 055/2024 e Ata de Registro de Preços n. 038/2024, decorrente do Procedimento Licitatório homologado em 5/2/2025 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 006697/2026-70.
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios - pães do tipo hot dog, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da última assinatura do Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 1.551.102,26 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 12.365.0019.2001 e 12.361.0019.2002; Elemento: 339030007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 1.550.000000 - 2.550.000.000 Recursos do Salário-Educação e da fonte 1.552.000000 - 2.552.000.000 Recursos do PNAE-FNDE.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Edson Barbosa Viana.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 210, DE 30/9/2021.
PARTES: Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC e a Empresa Ibrowse - Consultoria & Informática Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, b, e §1º da Lei Federal n. 8.666/1993, todos da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na Justificativa n. 35/2025/AGETEC, referente ao Processo Administrativo n. 100152/2021-09, vol. 11.
OBJETO: O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), nos quantitativos dos itens do Contrato n. 210, 30 de setembro de 2021.
ACRÉSCIMO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), os quantitativos de UST dos itens do Contrato n. 210/2021, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QTDE (+25%)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços de Análise de Sistemas	R$ 72,82	7.988	R$ 581.686,16
2	Serviços de Implementação	R$ 72,82	21.475	R$ 1.563.809,50
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação	R$ 80,22	3.735	R$ 299.621,70
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de Datawarehousing e Business Intelligence	R$ 74,05	7.951	R$ 588.771,55
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação	R$ 80,22	3.632	R$ 291.359,04
VALOR GLOBAL			**44.781**	**R$ 3.325.247,95**

VALOR: Com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), nos quantitativos de UST, o valor total do contrato passa de R$ 2.660.365,11 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), para R$ 3.325.247,95 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 210/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado e Marcelo Souza Brambila.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, CELEBRADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026, AO CONTRATO n. 420, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, tendo como outra parte o Consórcio Jbens-Terca, Composto pela Empresa Jbens Participações Ltda (Empresa Líder) e Cotia Armazéns Gerais S.A. (Zilli Armazéns Gerais S.A.).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 78, inciso XVII e Parágrafo único, e 79, inciso I e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, e itens 9.4 e 9.5, subitem 9.5.9 do Contrato n. 420/2012, na justificativa e demais documentos anexos ao Processo n. 83317/2012-16.
OBJETO: A rescisão unilateral do Contrato n. 420/2012 - Concessão Real Onerosa de Uso de Imóvel Público para implantação, operação e manutenção de Terminal Intermodal de Cargas de Campo Grande e prestação de serviços logísticos.
RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o Contrato n. 420/2012, nos termos da justificativa exarada e anexa ao processo administrativo supracitado.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes e Cecília Saad Cruz Rizkallah.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE FOMENTO n. 7-S-FMIS, DE 23 DE JULHO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos do Fundo de Investimento Social (FIS) e o Centro de Integração da Criança e do Adolescente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, consoante o Processo Administrativo n. 47184/2024-86.
OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 7-S-FMIS, de 23 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 7-SFMIS/2025, a partir do dia 28/1/2026 até 28/4/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 7-S-FMIS/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Renata Cortada Dupas.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE FOMENTO n. 60-S-FMIA, DE 6 DE JUNHO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) e o Recanto da Criança.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2.024, consoante o Processo Administrativo n. 100538/2024-09.
OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 60-S-FMIA, de 6 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 60-SFMIA/2025, a partir do dia 26/12/2025 até 26/6/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 60-S-FMIA/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Julia Graciela Lopes Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE FOMENTO n. 90-S-FMIA, DE 6 DE JUNHO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) e a Associação Juliano Varela.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2.024, consoante o Processo Administrativo n. 100300/2024-39.
OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 90-S-FMIA, de 6 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 90-SFMIA/2025, a partir do dia 8/1/2026 até 7/7/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 90-S-FMIA/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Maria Lucia Nogueira Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE FOMENTO n. 92-S-FMIA, DE 4 DE JUNHO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) e o Instituto Atos de Amor.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2.024, consoante o Processo Administrativo n. 100346/2024-30.
OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 92-S-FMIA, de 4 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 92-SFMIA/2025, a partir do dia 4/1/2026 até 4/4/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 92-S-FMIA/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Debora Juliana Nepomuceno de Souza Leite.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO n. 202-S-FMIS, DE 29 DE JULHO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Associação Pestalozzi de Campo Grande MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2.024, consoante o Processo Administrativo n. 63863/2024-39.
OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 202-S-FMIS, de 29 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 202-SFMIS/2025, a

partir do dia 30/11/2025 até 29/5/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 202-S-FMIS/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Gyselle Saddi Tannous.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Resolução CGM n. 7, de 3 de março de 2026.

Dispõe sobre a manutenção do expediente de funcionamento da Ouvidoria-Geral do Município e da Central 156.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. **7.366, de 27 de dezembro de 2024**, e em conformidade com o disposto no **Decreto n. 16.556, de 27 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1° Considerando a natureza especial, a peculiaridade e a essencialidade dos serviços prestados pela Ouvidoria-Geral do Município e da Central 156, o seu expediente de funcionamento permanecerá inalterado, observando-se o seguinte:

I - a Ouvidoria-Geral do Município funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 17h30;

II - A Central 156 manterá atendimento ininterrupto, das 6h de segunda-feira às 18h de sábado.

Art. 2° A manutenção do expediente constante do art. 1° justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de atendimento à população, que envolvem demandas de natureza emergencial, diligências essenciais e de interesse público imediato.

Art. 3° A Ouvidoria-Geral do Município deverá adotar as medidas administrativas necessárias à manutenção das escalas de trabalho e à observância das normas de funcionamento, de modo a garantir a regularidade e eficiência na prestação do serviço.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE – MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

Elton Dione de Souza
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 04/2026-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção e contratação temporária de **TRADUTOR** E **INTÉRPRETE** DE **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**, com a finalidade de proceder à recomposição das vacâncias que ocorrerão em 1º de abril de 2026, em razão do encerramento dos contratos temporários oriundos do Processo Administrativo n. 81835/2023-02, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais direcionados exclusivamente ao atendimento do público que demanda mediação por meio da **LIBRAS**, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O certame será realizado em conformidade com as disposições da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, especialmente os artigos 292 e 293, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observadas as demais normas legais e regulamentares vigentes, assim como as exigências e diretrizes previstas na presente legislação assinalada abaixo:

a) Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Determina que o poder público e empresas de serviços públicos devem garantir formas de apoiar o uso e difusão da Libras, legitimando-a como língua natural, de base visual-motora, com estrutura gramatical própria, não sendo apenas um conjunto de gestos aleatórios.

b) Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

c) Lei n. 14.704, de 25 de outubro de 2023, que altera a Lei n. n. 12.319/2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

d) Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei n. 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei n. 10.098/2000, que atribui ao Poder Público a responsabilidade de implementar políticas públicas voltadas à formação de profissionais intérpretes, objetivando viabilizar qualquer forma de comunicação direta com pessoas portadoras de deficiência sensorial ou com dificuldade de comunicação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para o exercício da função de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), sob regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, com a finalidade de assegurar o atendimento especializado à população que demanda mediação comunicacional por meio da Língua Brasileira de Sinais, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

1.2 As contratações decorrentes deste certame serão regidas pelo Estatuto Jurídico-Administrativo do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis.

1.3 Os candidatos selecionados serão contratados para o exercício da função de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, para atuação em unidades e setores específicos da Administração Direta e Indireta do Município, com vistas à prestação de atendimento especializado à população que necessite de mediação comunicacional por meio da LIBRAS, observadas as exigências e atribuições previstas no subitem 2.3 deste Edital.

1.4 A seleção será realizada exclusivamente por meio de Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação do Município:

a) Inscrição online gratuita, de caráter eliminatório, realizada no período de **04 a 06 de março de 2026**, encerrando-se às **18 horas** do último dia **(06/03/2026)**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

b) Encaminhamento da documentação exigida para o email libras.pmcg@gmail.com no período de **04 a 06 de março de 2026**.

c) Análise dos títulos encaminhados por meio eletrônico, para fins de verificação da qualificação e da experiência profissional.

d) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos - Resultado Preliminar.

e) Período destinado à interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.

f) Homologação do Resultado Final e Classificação Geral.

1.5 O Processo Seletivo observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

1.6 Será admitida impugnação a este Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.7 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) – situada defronte à Maternidade Cândido Mariano, junto ao Protocolo Geral.

1.8 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, vedada a publicação de dados pessoais sensíveis ou de quaisquer informações que possam comprometer a privacidade e a identificação do candidato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018).

1.9 O presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção objeto deste Edital será organizado, coordenado e executado por Comissão constituída por servidores da Prefeitura Municipal de Campo Grande, a qual promoverá ampla divulgação de todas as etapas do certame por meio do Diário Oficial do Município - DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos obrigatórios assinalados abaixo:

FUNÇÃO/ VAGAS	REQUISITO/ FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS **5 VAGAS**	I - Curso Superior Completo de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa; ou Curso Superior em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras; ou Curso Superior em Letras – Libras, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); OU II – Diploma de outra graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhado de certificação de curso de extensão, de formação continuada ou de especialização na área de Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas e aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, ambos devidamente reconhecidos pelo MEC ou por órgão competente.	40 horas	12 (doze) MESES (Observado o disposto no subitem 11.3 deste Edital)	R$ 3.200,00

2.2 Serão ofertadas 5 (vagas) vagas para a função de Tradutor e Intérprete de Libras.

2.2.1 Do total das vagas ofertadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, serão reservadas:

I – 5% (cinco por cento) às Pessoas com Deficiência (PcD);
II – 5% (cinco por cento) aos candidatos Indígenas;
III – 10% (dez por cento) aos candidatos Negros.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.3.1 TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS:

I – Desempenhar as atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

II – Intermediar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua oral e vice-versa, em diferentes situações e contextos sociais.

III – Realizar a tradução e interpretação da Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, garantindo a comunicação entre pessoas surdas entre si por meio da Libras ou por meio de outras línguas de sinais, quando necessário.

IV – Exercer as atividades de tradução e interpretação de forma técnica, com rigor profissional, respeitando os princípios éticos da função, a fidelidade das mensagens comunicadas, a imparcialidade e o respeito à cultura e à pessoa humana, conforme previsto na legislação aplicável.

V – Manter o sigilo profissional das informações obtidas durante o exercício da função.

VI – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

VII – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, à política de gestão de pessoas, ao manual de rotinas do setor, ao Código de Ética e às demais normas atinentes ao regulamento interno.

VIII – Trabalhar em equipe com outros profissionais, especialmente em situações que envolvem termos técnicos ou áreas de conhecimento específicas.

IX – Executar outras atividades correlatas e tarefas complementares de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

3. DA INSCRIÇÃO ONLINE:

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da internet, no sítio eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo no período de **04 a 06 de março de 2026**. No último dia **(06/03/2026)**, a inscrição deverá ser efetuada até às **18 horas**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 Para obter orientações detalhadas acerca do procedimento de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o interessado deverá seguir o passo a passo disponível no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/semadi/como-se-inscrever

3.3 No mesmo período estabelecido para a realização das inscrições online, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, cópia digitalizada de um documento oficial de identificação com foto, bem como encaminhar cópia digitalizada dos títulos passíveis de pontuação **(experiência e qualificação profissional)**, conforme previsto no Anexo Único deste Edital, para o email libras.pmcg@gmail.com no período de **04 a 06 de março de 2026**, a fim de que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.4 O candidato deverá encaminhar a documentação solicitada, em **formato PDF**, por meio de upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), para o email libras.pmcg@gmail.com a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos proceda à análise e à avaliação dos documentos.

3.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará registro de inscrição com data e horário posteriores aos estabelecidos no item 3.1 deste Edital (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o presente Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e de que concorda integralmente com as normas nele estabelecidas. A efetivação da inscrição implicará pleno conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições editalícias, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo.

3.7 O candidato deverá efetivar seu cadastro utilizando CPF próprio, endereço eletrônico (email) válido e senha de uso pessoal, a qual constitui o único meio de acesso ao sistema de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado e dos demais processos seletivos promovidos pelo Município de Campo Grande, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e a memorização da referida senha.

3.8 Na hipótese de a inscrição ser realizada por intermédio de terceiro, o candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, respondendo integralmente pelas consequências decorrentes de eventuais erros, omissões, inexatidões ou inconsistências no preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado eletronicamente.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, comunicados, resultados e demais informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Campo Grande - **DIOGRANDE** (https://diogrande.campogrande.ms.gov.br).

DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.10 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.10.1 Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, assinalando a opção correspondente à vaga reservada.

3.10.2 Do total de vagas ofertadas e sobre as demais que surgirem durante a validade do certame, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente.

3.10.3 A aplicação da reserva observará o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5, considerando-se cada grupo de reserva de forma individual.

3.10.4 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no momento do envio da documentação para concorrer na Prova de Títulos, encaminhar o **Laudo Médico** que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como sua provável causa ou origem.

3.10.5 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais normas correlatas.

3.10.6 O candidato que não se declarar PcD no ato da inscrição e/ou não encaminhar o laudo médico ou apresentá-lo de forma incompleta perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.10.7 Não serão considerados como deficiência as alterações passíveis de correção pelo uso de lentes, aparelhos específicos ou outros meios auxiliares.

3.10.8 Os candidatos com deficiência classificados e convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos à perícia específica, cuja conclusão prevalecerá sobre qualquer outro documento.

3.10.9 Os candidatos com deficiência classificados terão seus nomes publicados em lista específica, observada a ordem de classificação.

3.10.10 Caso o candidato classificado em primeiro lugar na lista específica de Pessoas com Deficiência, destinado à reserva legal, não tome posse ou não entre em exercício, será convocado o candidato subsequente da respectiva lista.

3.10.11 A vaga destinada à reserva legal deverá ser provida, obrigatoriamente, por candidato aprovado na lista de Pessoas com Deficiência, enquanto houver candidatos classificados nessa condição.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS E INDÍGENAS

3.11 Ao candidato que se autodeclarar negro será reservado o percentual de 10% (dez por cento) e ao candidato que se autodeclarar indígena o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.11.1 A aplicação da reserva observará o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5, considerando-se cada grupo de reserva de forma individual.

3.11.2 A autodeclaração deverá ser realizada expressamente no ato da inscrição, sendo vedada a sua realização em momento posterior.

3.11.3 O candidato indígena deverá encaminhar, no momento do envio da documentação exigida para concorrer na Prova de Títulos, cópia digitalizada, em **formato PDF**, do Registro de Nascimento Indígena ou do documento de identidade (RG) com identificação da etnia, ou, alternativamente, Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por 03 (três) lideranças indígenas reconhecidas, nos termos do Decreto Municipal n. 15.761/2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

3.11.4 A ausência ou irregularidade da documentação implicará o enquadramento automático do candidato na ampla concorrência.

3.11.5 Os candidatos negros convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos a Procedimento de Heteroidentificação, realizado por comissão específica.

3.11.6 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada perderá o direito de concorrer na condição de cotista, passando à ampla concorrência.

3.11.7 Os candidatos negros e indígenas classificados terão seus nomes publicados em lista específica, observada a ordem de classificação.

DO NOME SOCIAL

3.12 É assegurado às pessoas travestis e transexuais o direito à identificação pelo nome social durante a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.12.1 A indicação do nome social deverá ser realizada no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, nos termos da Lei n. 5.527/2025.

3.12.2 O nome social indicado corresponderá à forma pela qual a pessoa se identifica, é reconhecida e denominada em seu meio social.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.13 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher, de forma completa e correta, todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.14 A constatação de declaração falsa implicará a eliminação do candidato do certame e, se houver convocação, a anulação da admissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.15 O candidato cujo nome não constar na relação de inscritos terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso e solicitar a homologação da inscrição.

3.16 Encerrado o período de inscrições, bem como o período para o envio dos títulos, será publicado no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE o resultado preliminar do presente processo seletivo, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo, conforme previsto no item 7 do presente Edital.

3.17 A Prefeitura Municipal de Campo Grande não se responsabiliza por inscrições não

efetivadas em razão de falhas técnicas, congestionamento de rede, ausência de energia elétrica ou outros fatores externos.

3.18 Não serão aceitas inscrições condicionais, por email, por qualquer outro meio não previsto neste Edital ou fora do prazo estabelecido.

3.19 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á por meio dos registros gerados pelo sistema eletrônico no momento da conclusão da inscrição.

3.20 As informações prestadas no cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do certame aquele que prestar informações inverídicas, incompletas ou incorretas, ainda que constatadas posteriormente.

3.21 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente às disposições estabelecidas neste Edital.

4. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem a devida comprovação documental, inconsistência na identificação do documento informado, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato ou fornecimento de informações inválidas ou inverossímeis, inclusive quanto à data de nascimento, ainda que verificadas posteriormente, conferem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir o candidato do certame e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto, completo e fidedigno preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a alegação de desconhecimento, erro de terceiros ou falha no envio das informações como justificativa para a manutenção da inscrição.

4.3 A constatação, a qualquer tempo, de informações incorretas, falsas, inconsistentes ou não comprovadas implicará o cancelamento automático da inscrição e, quando for o caso, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, ainda que seu nome já conste na relação de candidatos inscritos e classificados.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem, no mesmo período estabelecido para a realização das inscrições, a documentação solicitada, para que seja analisada pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2 O candidato deverá encaminhar cópia digitalizada da documentação exigida, em **formato PDF**, para o email libras.pmcg@gmail.com no período de **04 a 06 de março de 2026**, devendo observar os seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, cópia de um documento oficial de identificação com fotografia (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou outro documento oficial, com foto, reconhecido nacionalmente).

b) O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, cópia do diploma, certificado ou declaração da formação profissional exigida para o exercício da função de Tradutor e Intérprete de Libras (pré-requisito), comprovada através de pelo menos uma das seguintes habilitações oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por Órgão Competente:

I) curso superior de bacharelado em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa;

II) curso superior em Letras com habilitação em tradução e interpretação em Libras ou curso superior em Letras – Libras;

II) curso superior de graduação em qualquer outra área do conhecimento, acompanhado de certificação em curso de extensão, de formação continuada ou de especialização na área de tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas, acrescido de aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

c) O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, cópia da documentação comprobatória de sua experiência profissional e cópia dos diplomas, certificados ou declarações exigidas para pontuar na Prova de Títulos, de acordo com o estabelecido no Anexo Único deste Edital.

5.3 A Prova de Títulos compreenderá a avaliação do aperfeiçoamento profissional, comprovado por meio de cursos de formação continuada, bem como da experiência profissional em atribuições específicas da área de atuação, totalizando, de forma cumulativa, o máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital.

5.4 Os cursos de formação continuada, pós-graduação, eventos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão aferidos de acordo com o disposto neste Edital.

5.5 O comprovante de escolaridade ou de formação exigido como requisito para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração, ou seja, cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

5.6 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado;

d) no caso de tempo de serviço público, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato da contratação.

5.6.1 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.6.2 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.6.3 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de formação, de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.6.4 Não será permitida a acumulação de pontos para fins de pontuação em titulação com tempo de experiência profissional ou com períodos de atuação concomitante em uma ou mais instituições, ainda que estes se relacionem às áreas ou atribuições da função objeto do certame.

5.6.5 Para a contagem do tempo de experiência profissional, caso o candidato comprove dois ou mais vínculos concomitantes no mesmo período, será considerado apenas o vínculo que resulte em maior tempo efetivo de experiência.

5.7 Durante o período de recebimento das inscrições online, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação da documentação frente às exigências estabelecidas neste Edital, devendo o candidato conhecer e cientificar-se de todas a regras, normas e condições estabelecidas no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, bem como a compatibilidade do arquivo encaminhado no email, com visualização e leitura de arquivos em formato PDF, de forma que a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos enviados.

5.9 Qualquer informação falsa ou não comprovada acarretará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e administrativas cabíveis.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Oficial Preliminar será apurado exclusivamente com base na avaliação dos títulos enviados no email informado, mediante o somatório da pontuação atribuída, conforme a comprovação do aperfeiçoamento e experiência profissional, nos termos deste Edital.

6.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso quanto à pontuação divulgada, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no item 7 deste Edital.

7. DA IMPETRAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar;

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;

e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

7.2 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

7.4 A forma de entrega do recurso será definida através de Edital específico publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

7.5 Na interposição de recurso administrativo, não será admitida a juntada de novos documentos com a finalidade de alterar a pontuação divulgada no Resultado Preliminar, devendo o candidato valer-se, exclusivamente, da documentação encaminhada por ocasião de sua participação na Prova de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a hipótese de erro material ou de cálculo, devidamente demonstrado.

7.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do presente certame.

7.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.8 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Na ocorrência de candidato(a)s com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade:

a) maior idade (artigo 27 da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de experiência como intérprete de Libras;

c) maior titulação.

8.2 Para fins de verificação e aplicação do critério relativo à maior idade, os dados pessoais dos candidatos permanecerão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo armazenados e mantidos no âmbito da Secretaria

Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com o regramento estabelecido neste Edital.

9.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base no resultado da prova de títulos realizada pelo candidato.

9.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

9.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo possui mera expectativa de direito à convocação, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse púbico, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

10.3 Quando houver vacância de função, o Órgão Gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

10.4 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 Nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, a eventual contratação de servidores temporários decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades transitórias e de excepcional interesse da Administração Pública, não configurando, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para o provimento de cargos efetivos.

11.3 O prazo de vigência contratual será de até 1 (um) ano, contado a partir da data de início da primeira contratação, aplicando-se integralmente apenas aos candidatos inicialmente convocados, ficando as contratações posteriores limitadas ao período remanescente do prazo originalmente fixado, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e condicionada, ainda, à manutenção das condições que ensejaram a contratação temporária, nos termos dos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir a idade mínima exigida para assumir a função;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações legais deste Edital;

h) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

i) comprovante da escolaridade correspondente à função;

j) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

k) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.4 Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

11.5 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.6 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

11.7 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.8 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11.9 O profissional que deixar de cumprir as disposições previstas neste Edital, incorrer em falta de ética profissional ou demonstrar inaptidão para o desempenho das atribuições da função, devidamente comprovada mediante exposição de motivos, poderá ser desligado da função a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

12.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária, em caráter excepcional e de interesse público, não gerando direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária e à necessidade do serviço.

13.2 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e as necessidades da Administração.

13.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final definitivo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

13.5 O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

13.6 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado ou tendo sua contratação anulada, a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, inexatidão ou irregularidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.7 Não serão fornecidos, emitidos ou expedidos quaisquer documentos individuais comprobatórios de participação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, constituindo-se as publicações no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no único meio oficial e válido para fins de comprovação e ciência dos atos administrativos decorrentes do certame.

13.8 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos para fins de inscrição, avaliação, classificação, desempate, convocação, contratação e demais atos inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão tratados exclusivamente para a execução do certame, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

13.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela condução, acompanhamento, análise, deliberação e decisão dos procedimentos inerentes ao certame, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

13.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos

pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 04/2026-01

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO	**TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**			
ITEM	**COMPROVAÇÃO/TITULAÇÃO**	**Títulos**	**Unitário**	**Máximo**
01	Certificado/Diploma de Curso de Pós-Graduação (Especialização/ Lato Sensu/Stricto Sensu) em Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.	1	15	15
02	Certificado/Diploma de Curso de Pós-Graduação (Especialização/ Lato Sensu/Stricto Sensu) em qualquer área do conhecimento. No caso de diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, este deverá estar reconhecido ou revalidado por universidade brasileira credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a legislação e normas aplicáveis, para fins de validade nacional.	1	10	10
03	Certificado/Diploma de Graduação em qualquer área do conhecimento (exceto aquela considerada como requisito obrigatório para participação neste certame), emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	5	5
04	Certificado de Proficiência do Exame Nacional PROLIBRAS/ MEC ou do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS.	2	5	10
05	Curso de extensão/ aperfeiçoamento/capacitação e/ ou de formação continuada em Tradução e Interpretação de Libras, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	5	2	10
06	Tempo de experiência profissional devidamente comprovado na função de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Língua Portuguesa, com pontuação para cada 12 meses de trabalho comprovado, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**		

EDITAL n. 21/2024-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 10 do Edital de abertura n. 21/2024-01, publicado no Diogrande n. 7.722, de 21 de novembro de 2024, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, visando preencher o quantitativo de vagas remanescentes da última convocação realizada, bem como proceder à recomposição das vacâncias ocorridas no período e, portanto, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação** – no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – localizado à Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande-MS, conforme **relação nominal**, **local**, **data** e **horário** informados no **Anexo Único** a este Edital, para **receberem ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 21/2024-20

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
DATA: 05 de MARÇO de 2026
HORÁRIO: 08 HORAS
LOCAL: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED
ENDEREÇO: Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Ampla Concorrência)

Classificação	**Candidato(a)**
1701	VALÉRIA APARECIDA XIMENES LIMA
1702	TAYNARA BARBOSA DE OLIVEIRA
1703	EDIANE MARQUES DA SILVA BARROS
1704	PAULINA DE OLIVEIRA MENDONÇA
1705	NADIA CHISTINA SANTOS MARQUES SENA
1706	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (273º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1707	NOÉLYA CAMPOZANO GONÇALVES
1708	PRISCILLA MEDEIROS DOS SANTOS
1709	FABRIZIA SILVA FRANCISCO
1710	RISOLEIA OLIVEIRA DA SILVA
1711	LECIANE GOIS SILVA
1712	ANA PAULA BARROS AJALA
1713	FERLANDIA NEVES DE SOUZA
1714	LAUCILEIA LOPES DE JESUS
1715	JACQUELINE BATISTA LIMA CARVALHO
1716	JULIANA DO NASCIMENTO BARBOSA
1717	ANGELA MARIA LOPES GONÇALVES
1718	GEOVANIA PINTO CAMARGO
1719	JULIANA FERREIRA DE LIMA
1720	DÉBORA KIM DE SOUZA CAMPOS
1721	CAMILA PAULINO DA SILVA
1722	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (274º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1723	FABIANA DE MORAES GOMES
1724	JUSCIENE RODRIGUES DA SILVA
1725	DIEGO DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA
1726	ANDREA ZALHER DA GAMA FERREIRA
1727	JOSIANE CAROLINA COSTA THOMAZ
1728	TANIA MACIEL DE ALMEIDA
1729	ELIANA RIBEIRO GOMES
1730	CARLOS EDUARDO DA COSTA ARAGÃO
1731	RONALDO LEAO
1732	STELLA COLARTE BOTELHO BARRIOS
1733	PATRICIA SALVADOR DA SILVA
1734	EDIELLI SOUZA GAUNA DE ARRUDA
1735	ANDRIELLY TATIANE DE MATTOS
1736	CAROLINA CARDOZO CAVALHEIRO
1737	LUANA MOREIRA DOS SANTOS
1738	MIRIAN CORDOBA SAMPAIO VILALBA
1739	LUCILENE APOLINARIO DA SILVA
1740	JOCELENE PEREIRA DE JESUS
1741	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (275º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1742	ELIZANGELA MENDES DE MORAES
1743	KATIUCIA PEREIRA DA SILVA
1744	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (276º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1745	SUELLEM BARBOSA FERREIRA
1746	JOSIANE RAMOS
1747	SHALIMAR RIBEIRO MENDES
1748	LIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
1749	VALESCA DA SILVA SILGUEIROS
1750	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (277º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1751	ROSILENE MUNIZ DE OLIVEIRA
1752	ROSENILDA OLIVEIRA SILVA
1753	MARIA JULIANA VEIGA MESSIAS DA COSTA
1754	ERILENE DE MEDEIROS DA SILVA

1755	LEIDIANE CALISTRO DE SOUZA
1756	MONICA FARIAS
1757	Candidato Convocado pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (278º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1758	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (279º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1759	RODRIGO ANDRADE DE OLIVEIRA
1760	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (280º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1761	HERIKA NEVES
1762	ANDRIELY NUNES ROSA
1763	KATIA FRANCO ESPINOLA
1764	FABIELLY DE OLIVEIRA BRITTO
1765	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (281º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1766	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (282º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1767	ROSANGELA MARQUES DE LIMA
1768	LUCILENE NEVES
1769	JULIANA APARECIDA
1770	AMANDA JAQUELINE PAIVA DE OLIVEIRA
1771	DAYANA SEVERINO DE OLIVEIRA
1772	POLIANA DA SILVA SOUSA
1773	ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS
1774	SANDRA LOPES DE AQUINO
1775	MÔNICA APARECIDA DA COSTA
1776	ADRIANA DOS SANTOS NOGUEIRA
1777	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (283º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1778	ALINE OLIVEIRA DA SILVA
1779	ADRIELLY DUTRA
1780	ANGELA MARIA DA SILVA

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Cotista Negro)

Classificação	Candidato(a)
284	PAULICEIA LOPES DA SILVA
285	DAÍSE DE JESUS FERREIRA MARQUES
286	JOICE PEREIRA COSTA
287	TAMIRES SANTOS PEREIRA
288	MARA CRISTINA CAVALHEIRO ALVES
289	ANDREIA THEODORO
290	ANELISE RODRIGUES DA SILVA

EDITAL n. 22/2025-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(ESCOLAS DO CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 10 do Edital de abertura n. 22/2025-01, publicado no Diogrande n. 8.090, de 15 de outubro de 2025, **CONVOCA** candidatas regularmente aprovadas no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **Inspetor de alunos** e **Merendeiro**, visando preencher o quantitativo de vagas remanescentes da última convocação realizada, bem como proceder à recomposição das vacâncias ocorridas no período e, portanto, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação** – no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande/MS, conforme **relação nominal, local, data** e **horário** informados no **Anexo Único** a este Edital**,** para **receberem ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária-Adjunta de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 22/2025-06

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS
DATA: 05 de MARÇO de 2026
HORÁRIO: 8 horas
LOCAL: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – SEMED
ENDEREÇO: Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

ESCOLA MUNICIPAL DARTHESY NOVAES CAMINHA

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

Classificação	Candidata
4	GLAUCIA RIBEIRO MARQUES

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO

FUNÇÃO: MERENDEIRO

Classificação	Candidata
2	CRISTINA SANCHES

ESCOLA MUNICIPAL LEOVEGILDO DE MELO

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

Classificação	Candidata
4	HELOISA CANDIDO SIMAL

ESCOLA MUNICIPAL ORLANDINA OLIVEIRA LIMA

FUNÇÃO: MERENDEIRO

Classificação	Candidata
2	JACIRA NUNES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". **MULTA** = R$ 3.219,00 a R$ 12.876,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitio de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." **MULTA =** R$ 32,19 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." **MULTA** = 32,19 por metro de testada.
D) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso)." **MULTA =** R$ 32,19 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 002/2026

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Osvaldo Barrios Greogorio Junior	Los Angeles / Jardim Jardim Morada do Sol	04	07	541951	B
Espolio de Orlando de Oliveira Costa	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	92	11	542014	D
Maira Jardim Otono	Centenário / Vila Aimore II	08	09	541687	B
Miguel Magno Bernardes	Jacy / Jardim Jardim Jacy	62	10	541776	D
Ana Carolina Ciecelski de Souza	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	28	13	541877	D
Cesar de Brito Gonçalves	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	20	20	541740	B
Aparecido Benedito da Silva	Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajora	37	19	542034	A
Aldo Silva Rocha	Centenário / Fazenda Sem Denominação	Área	37B	541765	A
Maira Jardim Otoni	Centenário / Vila Aimore II	08	09	541688	D
Delia Moreira	Alves Pereira / Jardim Jardim Nashville	07	32	541914	B
Aparecido Justino	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	113	06	541757	A
Roberto Garcia Ramos Filho	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	366	13	542171	A
Euripedes Catonio Tolentino	Taveiropolis / Bairro Bairro Santos Dumont	09	18	541928	A
José João de Santana	Los Angeles / Jardim Jardim Morada do Sol	13	14	541995	D
Marcos Roberto Estevo da Conceição	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	38	03	541940	D

Empresa Herclei Ltda	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	38	04	541938	D
Marcos Roberto Estevo da Conceição	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	38	03	541941	B
Empresa Herclei Ltda	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	38	04	541939	B
Pieguela Echeverria Ziolkowski	Dr. Albuquerque / Vila Olinda	16	03	542370	A
Pieguela Echeverria Ziolkowski	Dr. Albuquerque / Vila Olinda	16	03	542371	D
Raphael Lima Rizzo	União / Residenci. Oliveira III	34	15	542455	A
Waldemar Fernandes Sampaio	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	88	08	542378	A
Onofre da Costa Lima Filho	Centenário / Fazenda Sem Denominação		17	541689	A
Italo Monteiro de Souza Guimaraes	Rita Vieira / Chacara Chácara José Antonio Pereira	0CHAC	49B	542285	A
Dida Comercial Imobiliaria Ltda	Lageado / Parque do Lageado	24	12	541695	A
Jader Guedes Azevedo	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	38	01	541944	D
Jader Guedes Azevedo	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	38	01	541945	B
Euripedes Catonio Tolentino	Taveiropolis / Bairro Bairro Santos Dumont	09	19	541930	A
Maurilio Francisco Neto	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	66	07	542108	B
Ederson José Francisco da Silva Matos	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	263	17	542130	B
Valdeir Jorge Pereira	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	319	18	542168	B
D M Fernandes Epp	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande Bl 02	36	20	541310	C
Adriana Calderaro	Nova Campo Grande / Jardim Jardim Carioca	16	18	541190	C
Rodrigo da Silveira Maia	Nova Campo Grande / Jardim Jardim Carioca	16	22	541178	C
Rodrigo da Silveira Maia	Nova Campo Grande / Jardim Jardim Carioca	16	21	541181	C
Rodrigo da Silveira Maia	Nova Campo Grande / Jardim Jardim Carioca	16	19	541187	C
Rodrigo da Silveira Maia	Nova Campo Grande / Jardim Jardim Carioca	16	20	541184	C
Patrick de Souza Barbosa	Santo Amaro / Loteamento Residencial Hugo Rodrigues	05	19	540852	C
Caixa Economica Federal	Coronel Antonino / Loteamento Gregorio Correa	03	09	540454	C
Helianey Paulo da Silva	Chácara Cachoeira / Loteamento Bairro Cidade Jardim	20	14	540437	C
Youfi Mitsui	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 08	133	08	541129	C
Subhi Mhd Abu Nejem	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 08	133	07	541132	C
Thatiana Ferreira Torres	Bela Vista / Chacara Chacara Vendas	03	05	541575	C
Silvio Renato de Carvalho	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	26	05	540134	C
Claudete Aparecida de Moraes	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	25	01	540113	C
José Magalhaes da Costa	Caranda / Vila Nascente	32	08	541481	C
José Magalhaes da Costa	Caranda / Vila Nascente	32	09	541482	C
Espolio de José Ambrosio dos Santos	Monte Castelo Bairro Bairro Monte Castelo	91	02	542267	C
Caixa Economica Federal	Coronel Antonino / Loteamento Gregorio Correa	06	11	540456	C

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2026.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". **MULTA** = R$ 3.219,00 a R$ 12.876,00
B) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada" **MULTA** = 32,19 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 003/2026

Proprietário	**Bairro / Parcelamento**	**Q**	**L**	**Notif.**	**Inf**
Marilda Serejo	Caranda / Vila do Polones	02	16	541559	B
Marilda Serejo	Caranda / Vila do Polones	01	07	541564	B
Sadi Bertin	Noroeste / Chacara Cachoeira	09	07	541598	B
Sr Empreendimentos Ltda	Santa Fé / Bairro Bairro Santa Fé	13	02	541619	B
Fernando Alle dos Santos	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	23	15	540075	B
Marilda Serejo	Caranda / Vila Polones	01	08	541562	B
Osmar Alves Lino	Coronel Antonino / Jardim Jardim Talisma	22	09	540442	B
Takayuke Antonio Ito	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	30	04	540438	B
Alessandra Martins dos Santos Gomes	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	Área	0T	539656	B
João Ferreira Lima	Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo	50	26	540323	B
José Domingos Alves	Nova Campo Grande / Vila Eliane	10	13	540934	A
Pereira & Silva Advocacia S/S	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo GrandeBl 03	47	26	541149	A
Ednei Eiji Oshima	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 07	86	04	540398	A
Ednei Eiji Oshima	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 07	86	05	540399	A
Eliane Priscila Rossi de Oliveira	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 04	171	15	541227	A
Espolio de Francisco Pedro da Silva	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 06	23	05	541362	A
Seicieli Oliveira dos Santos	Nova Campo Grande / Jardim Jardim Carioca	14	16	541218	A
Irma Vargas da Silva	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 03	54	24	541154	A
Patrick de Souza Barbosa	Santo Amaro / Loteamento Residencial Hugo Rodrigues	05	20	540850	A
Agostinho Ferreira	Nova Campo Grande / Vila Eliane	04	19	540918	A
Janaina Leal de Figueiredo Silva	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes II	07	24	540858	A
Paulo Martins	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	13	14	540366	A
Alessandra Martins dos Santos Gomes	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	Área	0T	539654	A
João Victor de Oliveira Roman	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	17	12	540760	A
Waldemir Alves de Lima	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	65	09	540650	A
DMP Construções Ltda	Centenário / Jardim Jardim Centenário	Área	0E	540759	A
Clarinda Francisca Pereira	Los Angeles / Jardim Jardim Colorado	25	14	541165	A
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste / Loteamento Residencial Ramez Tebet	20	27	540668	A
Cleunice Flores	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	27	02	540646	A

João Vaz Guimaraes Filho	Aero Rancho / Gleba Parte Fazenda Balsamo, 3 Barras, Colonial e Esqueci	Área	0B-10	540625	A
Luiz Vieira Machado e Outros	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 04	162	14	541144	A
A S B F – Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	20	539886	A
Nilo Correa	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	14	539889	A
Ivanildo Ramos Pereira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	32	08	541014	A
Reinaldo Ribeiro Severo	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	162	13	540548	A
Assafi Dib Abussafi	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	10	06	540124	A
Alessandra Fonseca Silva	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	152	08	540652	A
Kelly Cristina da Silva	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	58	01	540637	A
Maria Izabel Higa	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	95	11	540880	A
Maria Izabel Higa	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	95	12	540878	A
Dirlene Aparecida Monteiro de Paz	Lageado / Loteamento Dom Antonio Barbosa	45	22	540872	A
Lourdes Jacobina Honorio	Jacy / Jardim Jardim Jacy	63	28	540672	A
Ercy Santuriano Gonçalves	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	112	11	540612	A
Gisele Sanches Cervieri	Centenario / Jardim Jardim Monte Alegre	17	01	540757	A
Elton da Silva Martins	Lageado / Parque do Lageado	27	19	540762	A
Espolio de Armenio Iranick Arakelian	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	30	13ª	540865	A
Jairton Eugenio Savicki	Santo Amaro / Jardim Jardim Palmira	19	10	540799	A
Doralia Rodrigues	Santo Amaro / Jardim Jardim Palmira	01	03	540798	A
Maria do Socorro Alencar Toso	Santo Amaro / Jardim Jardim Canada	04	02	540843	A
Adriana Fernandes Araujo de Souza	Santo Amaro / Jardim Jardim Palmira	41	03	540807	A

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2026.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". **MULTA** = R$ 3.219,00 a R$ 12.876,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitio de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." **MULTA =** R$ 32,19 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 004/2026

Proprietário	**Bairro / Parcelamento**	**Q**	**L**	**Notif.**	**Inf**
Auto Posto Fenix Ltda	Sobrinho / Vila Duque de Caxias	03	0A	540777	A
Espolio de Basilio de Almeida Lima	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	193	15	541208	A
Espolio de Eikiyo Higa	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	55	04	541205	A
Marco Aurelio Feltrin Bispo	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	31	10	541246	A
Moraes Empreendimentos Imobiliaios Ltda	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	177	10	541250	A
JHS Construções e Incorporações Ltda	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	97	07	541263	A
Claudete Aparecida de Moraes	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	25	01	540111	A
Douglas Miranda Shimabukuro	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	448	01	541247	A
Israel Pereira de Jesus	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 07	90	10	540422	A
Gelson Benevides de Oliveira	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 07	91	21	540425	A
Modesto M Grochuck	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 07	85	16	540430	A
Eduardo Pires de Oliveira	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 03	47	21	541138	A
Lean Ledesma	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 04	169	25	541223	A
Antonio carlos Moraes e Outra	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 08	148	18	539908	A
Espolio de Elson Miranda Luiz	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 07	88	11	540413	A
Espolio de Elson Miranda Luiz	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 07	88	10	540414	A
João Batista Arruda	Piatininga / Fazenda Sem Denominação	00	D8	540545	A
João Batista Arruda	Piatininga / Fazenda Sem Denominação	00	D7	540538	A
Manoel Edno de Assis	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	56	10	541203	A
Reginaldo Cesar Vedoja	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	257	03	541200	A
SG Investimentos Imobiliarios Ltda	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	257	02	541199	A
Soen Sociedade Administrativa de Ensino Ltda	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	333	19	541197	A
Nezi Silva Camisão	Rita Vieira / Proximo Dr Albuquerque	Área	J2	539869	A
Claudete Aparecida de Moraes	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	25	02	540114	A
Igreja Assembleia de Deus Evangelho Pleno-Missão Coreana de Campo Grande – MS	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	226	04	541300	A
Roziana Maria da Costa	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	56	09	541202	A
Edilson Silva Monteiro	Estrela Dalva / Conjunto Conjunto Habitacional Jardim Estrela Dalva	05	05	541440	A
Leo de Moura Bueno	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	Área	09	541426	A
Augusto Cesar da Silva	Veraneio / Vila Danubio Azul	15	20	541470	A
Giancarlo Rodrigues Chinaglia	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	32	25	541455	A
Florisvaldo Verginio Gomes	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	326	17	541306	A
Julia Moretti	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	11	14	540094	A
Julia Moretti	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	11	15	540091	A
Fernando Alle dos Santos	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	23	15	540073	A
Fumio Acami	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	210	02	541307	A
José Ferreira Neto	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	20	19	540632	A
Cesar de Brito Gonçalves	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	20	20	540631	A
Jozelia Santiago de Medeiros	Coophavila II / Vila Coophavila II	25	02	541410	A
Luiz Abramo	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 08	132	08	541164	A
Alvaro Haverroth Hilgert	Chacara Cachoeira / Chacara Chacara Cachoeira Ii	14	20	541572	A
Concrelaje Industria Comercio Construcao Ltda	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	35	06	540327	A
Alvaro Haverroth Hilgert	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	14	19	541571	A
Kazuo Takaki	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	32	15	540649	A
Armem Mamigonian	Centenario / Fazenda Sem Denominacao	Área	451	540756	A

Espolio De Antonio Jose Nunes	Aero Rancho / Nucleo Aero Rancho	1111	13	540658	A
A S B F - Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	20	539887	B
Nilo Correa	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	14	539890	B
Fernando Alle dos Santos	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	23	15	540074	B
Corpal Incorporadora e Construtora Ltda	Mata do Jacinto / Bairro Bairro do Cruzeiro	00	4H	541504	B
Claudete Aparecida de Moraes	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	25	02	540115	B

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2026.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". **MULTA** = R$ 3.219,00 a R$ 12.876,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitio de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." **MULTA =** R$ 32,19 por metro de testada.
C) Art. 18 § 1° Da Lei 2909/92, "Por não conservação do passeio público (calçada)" **MULTA =** R$ 32,19 por metro de testada

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 005/2026

Proprietário	**Bairro / Parcelamento**	**Q**	**L**	**Notif.**	**Inf**
Nezi Silva Camisao	Rita Vieira / Proximo dr Albuquerque	Área	J2	539870	B
Augusto Cesar da Silva	Veraneio / Vila Danubio Azul	15	20	541471	B
Edilson Silva Monteiro	Estrela Dalva / Conjunto Conjunto Habitacional Jardim Estrela Dalva I	05	05	541441	B
Silvano Gomes Oliva	Veraneio / Vila Danubio Azul	11	01	541473	B
Leo de Moura Bueno	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	Área	09	541427	B
R.A Gestao Medica Empresarial Ltda	Caranda / Loteamento Caranda Bosque II	01	45E	541490	B
Espolio de Jose Antunes Rodrigues de Oliveira	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	22	26	541450	B
Julia Moretti	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	11	14	540095	B
Julia Moretti	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	11	15	540092	B
ZW Engenharia Ltda	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominacao		0C	540779	B
R2 Negocios e Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	22	11	540071	B
A S B F - Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	02	540027	B
Jose Carlos Stefanes	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	22	10	540069	B
A S B F - Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	01	539905	B
Lucas Felipe Casaril	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	12	539893	B
Antonio Trindade Neto	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	15	17	539884	B
Antonio Trindade Neto	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	15	16	539881	B
Anizio Inacio	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	63	12	540813	B
Silvio Matoso de Freitas	Coronel Antonino / Parque Parque Izabel Garden's	07	29	540450	B
Regina Ferreira Gonsalves de Aguiar	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	Área	0U	539652	B
Rosenir Faria dos Santos Oriozola	Nasser / Loteamento Residencial Alto Tamandare	06	07	540175	B
Ademilson Coxeo Sales	Coronel Antonino / Parque Parque Izabel Garden's	06	02	540446	B
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	01	541216	B
Oliver Bacci Dias Paiva	Planalto / Vila Soares Segunda Seccao	10	114B	540742	B
Patrick de Souza Barbosa	Santo Amaro / Loteamento Residencial Hugo Rodrigues	05	19	540854	B
Raimundo Martins dos Santos	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	159	13	540514	B
Decio Severo	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	22	03	540058	B
Natalino Garcia Pereira	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	172	20	541196	B
Espolio Joao Moraes Correa da Costa	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	111	04	541159	B
Marco Antonio de Souza	Nasser / Loteamento Morada Dos Deuses	14	41	539586	B
Indira Reis Dorneles	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	51	02	540354	B
Eduardo Anfro Teixeira	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	111	03	541162	B
Kosma Lucia de Lima	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	50	08	539368	B
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Santo Antonio / Jardim Jardim Ima	00046	00010	540780	B
Rodrigo Kyoshi Shiotsuki Fujita	Uniao / Loteamento Parque Residencial dos Girassois	49	09	539956	B
Csn Cimentos Brasil S.A	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominacao		0B	540778	B
Paulo Henrique Silva Mariano	Chacara Cachoeira / Chacara Chacara Cachoeira Ii	16	26	541584	B
Maria do Socorro Alencar Toso	Santo Amaro / Jardim Jardim Canada	04	02	540844	B
Janaina Leal de Figueiredo Silva	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes II	07	24	540857	B
Elina Luciana Victor Cabral	Gloria / Vila Gloria	01	22	540155	B
Alessandra Martins dos Santos Gomes	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	Àrea	0T	539655	B
Ana Luiza Facincani Duran	Nova Campo Grande / Vila Eliane	05	02	540927	C
Ana Luiza Facincani Duran	Nova Campo Grande / Vila Eliane	05	01	540925	C
Euripedes Catonio Tolentino	Taveiropolis / Bairro Bairro Santos Dumont	09	15	541924	A
Iolanda Correa de Souza	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	266	04	542120	A

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2026.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.238, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL N. 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 04/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 16.414, de 17 de Outubro de 2025, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecido.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde por meio dos telefones: (67) 2020-1662 ou 2020-1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão Técnica de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 2020-1674 (WhatsApp).

MÉDICO PEDIATRA - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	**Data**	**Horário**
MARCUS VINICIUS DA CRUZ MENDONÇA	**02/03/2026**	**07:30 às 10:30**

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
ALEX INGOLD	02/03/2026	07:30 às 10:30

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
THIAGO DA SILVA SOARES	02/03/2026	07:30 às 10:30
JAN NORIMITSU SCHIEMANN MIYASATO		

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
JOSÉ LEONARDO FREITAS REGODANSO	02/03/2026	07:30 às 10:30
LUCIENE NOGUEIRA SAMBRANA PRIMO		

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
ANA PAULA PIREZ GUERRA	02/03/2026	07:30 às 10:30
DÉLMICE AIDI MEDINA ROCHA		
GABRIELA BRAGATO FISCHER		
VINICIUS GABRIEL BEILNER		
ANA CAROLINE FERREIRA SIQUEIRA		
FERNANDA MOURA ROJAS		
DAVI YOSHIO TERUYA		
NICKSON ROBERT DE SOUSA		
LAÍS ALVES CORRÊA		

MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
ISABELLE ROCHA DAS NEVES NORTE	02/03/2026	07:30 às 10:30
GABRIELI DO NASCIMENTO DIAS RODRIGUES		
LUPIN MARQUES LOUBACK		

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
NATHALIA PRZYBYLEK BECKER	03/03/2026	07:30 às 10:30
BRUNO GONÇALVES SAFFAR		
LUNA MACEDO DE OLIVEIRA CAMPOS		
ELOISA CORREA DASMACENA		
JOÃO CESAR PEREIRA DA CUNHA		
DARIO SEBASTIAN MACIAS BANOL		
ALYSSON ORTEGA DE SOUZA CARDOSO		
BEATRIZ AMARAL CABRAL GOMES		
MARCOS TUMITAN ZORZAN		
KAUE ESCOBAR DE CARVALHO		
RAFAEL DE SOUZA AYRES DE OLIVEIRA		
VICTOR LUIZ FERREIRA		
ADRIANE MENEZES DE MEDEIROS		
ISABELA DE ALMEIDA SILVA BORGES		
JONAS FARIAS SENE LOPES		
VINNICIUS MOREIRA DO PRADO FERREIRA		
ANA PAULA FALCAO LIMA		
MYDIAN GABRIELA DOS SANTOS FERNANDES		
JOÃO MARCOS DE SOUZA MARTINS		
CAROLINA LIMA CORRÊA		
PEDRO ERNESTO BRAUN DO PRADO	03/03/2026	13:30 às 16:00
GUILHERME BANCK		
MARCELE VENÂNCIO ARAÚJO SOBRAL		
ADA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA		
PERIBIANO GODOI NETO		
SARA ELEN CHAVES LIMA		
RAFAELA VIEIRA SEVERINO		
FELIPE MIRANDA IANDOLI		
MARCELLA BESSEGATTO RODRIGUES		
IZA JANAINA GOES FAHED		
WILLIANY ALVES TUMITAN ZORZAN		
MARIANA BARBOSA CHAIM ASSEF		
PAULO HENRIQUE FILGUEIRAS TOGNINI		
JULIANA MORAIS WALDOW		
HENRIQUE SORDI SEREA		
GABRYELLE MOREIRA CORREA		
LETHÍCIA ALMEIDA DE MORAES SORPRESI		
THAMIRIS SABADINI		
MARTA RUBIA GIMENEZ CABALLERO		
ISABELLE ROCHA DAS NEVES NORTE		
LUIZA RIBEIRO SEBBEN		

MÉDICO ORTOPEDISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
ANA TEREZA MARTINS DE ALCANTARA	04/03/2026	07:30 às 10:30
MARINA GHIZZI FIGUEIREDO		

MÉDICO PEDIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
SONIA REJANE KEMPFER LEMOS	04/03/2026	07:30 às 10:30
GABRIELA PARO ELIAS MARIN		
MARIANA ÁVILA FERREIRA ORTEGA		

MÉDICO PSIQUIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
JANAINA DANIELLE SOUZA SORENCE	04/03/2026	07:30 às 10:30
REGIS LEME RODRIGUES		

MÉDICO SAÚDE MENTAL - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MARIA CLARA DE OLIVEIRA COSTA	04/03/2026	07:30 às 10:30

MÉDICO EAPP/ CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
HERICA BARBARA ROSA SA	04/03/2026	07:30 às 10:30

MÉDICO ECPAPP/ SAÚDE METAL/ CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
GLEYSON MURILLO AGUILERA MORAES	04/03/2026	07:30 às 10:30

MÉDICO GINECOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
TAMIRES RICHARDS DE ANDRADE	04/03/2026	07:30 às 10:30

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em https://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/indexext.zul

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp.
Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP/NIT, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:
- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
Site: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao;

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em https://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/indexext.zul

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

3) Comprovante de residência atualizado;

4) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

5) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

6) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade.

7) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

8) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:
- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
Site: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao;

9) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

10) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 16.414, de 17 de outubro de 2025.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão Técnica de Medicina - DTMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.239, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 48, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DOS CONSELHOS TUTELARES DE CAMPO GRANDE – MS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado os endereços dos Conselhos Tutelares de Campo Grande, conforme segue:

CONSELHO	ENDEREÇO
1º Conselho Tutelar – Sul	Rua Arquiteto Vilanova Artigas, s/nº, Bairro Aero Rancho – CEP 79084-200
2º Conselho Tutelar – Norte	Rua São João Bosco, 49, Monte Castelo – CEP 79011-450
3º Conselho Tutelar – Centro	Rua Euclides da Cunha, 544, Jardim dos Estados – CEP 79020-230
4º Conselho Tutelar – Bandeira	Rua José Freitas Guimarães, 129, Jardim São Lourenço – CEP 79041-100
5º Conselho Tutelar - Lagoa	Rua Alexandre Fleming, 489, Vila Bandeirantes – CEP 79006-570
6º Conselho Tutelar – Anhanduizinho	Rua Evelina Figueiredo Seligardi, 1440, Parque do Lageado – CEP 79075-015
7º Conselho Tutelar – Prosa	Rua Verdejantes, 39, Novos Estados – CEP 79034-080
8º Conselho Tutelar – Imbirussu	Rua Joaquim Lacerda, 298, Vila Manoel Taveira – CEP 79115-520

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

CAMPO GRANDE, 3 DE MARÇO DE 2026.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/IMPCG N. 3/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e Caixa Econômica Federal - CEF.
OBJETO: Habilitação da Consignatária para inclusão de averbação de descontos nos proventos de aposentados e pensionistas do IMPCG, através do seu Sistema de Folha de Pagamento.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.
ASSINATURAS: Marcos Cesar Malaquias Tabosa e Odivaldo Moreira Junior.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/IMPCG N. 18/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Campo Grande e Região – Sicredi Campo Grande – MS/GO.
OBJETO: Habilitação da Consignatária para inclusão de averbação de descontos nos proventos de aposentados e pensionistas do IMPCG, através do seu Sistema de Folha de Pagamento.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.
ASSINATURAS: Marcos Cesar Malaquias Tabosa, Diego Palhano de Araujo Lemes e Ronaldo Sorana Gomes.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 2026, AO CONTRATO N. 03/2022/AGETRAN, DE 25 DE MARÇO DE 2022.
PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN e a empresa W.A. Equipamentos e Serviços LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do art.40, inciso XI c/c art. 65 § 8º e art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações e os itens 5.1. da Cláusula Quinta e 9.1. da Cláusula Nona do Contrato do Contrato Administração nº 03/2022/AGETRAN, de 25 de março de 2022, assim como Justificativa e Parecer Jurídico, anexo ao Processo Administrativo nº 26073/2022-65 e 82/2026-30.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de acordo com base no índice ICTI (índice de Custo de Tecnologia da Informação), correspondente ao período, que é de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em relação ao valor do Contrato Administrativo nº 03/2022/AGETRAN.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 03/2022/AGETRAN, por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027.
DO REAJUSTE: Fica ajustado e pactuado entre as partes que, a partir de 25 de março de 2026, o valor do Contrato nº 03/2022/AGETRAN, sofrerá aumento de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento deste exercício: Unidade Gestora: 0246F; Fonte de Recursos: 1- Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho:1500000001 26 122 2 4023; Elemento de Despesa: 33903983-Serviços de Cópias e Reprodução de documentos.
DO VALOR: O valor total do contrato, que era de R$ 176.574,46 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), passará para R$ 183.196,00 (cento e oitenta e três mil e cento e noventa e seis reais).
ASSINATURAS: PAULO DA SILVA E WELLINGTON REINALDO NABUCO.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 2026, AO TERMO DE COLABORAÇÃO TC-01-S-AGETRAN/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.
PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN e a Organização da Sociedade Civil-OSC/INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE- IMCG.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal os dispositivos da alínea a, inciso I, do art. 43, do Decreto Municipal nº 14.969, de 11 de novembro de 2021, cláusula oitava do Termo de Colaboração TC-01-S-AGETRAN e Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho – ACT/CCT e ao Estatuto da Criança e do Adolescente assim como Justificativa e Parecer Jurídico aprovado pelo Diretor-Presidente da AGETRAN, anexo ao Processo Administrativo N. 71202/2023-41.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo a ampliação de valor do Termo de Colaboração TC-01-S-AGETRAN, de 18 de agosto de 2023, conforme planilha apresentada pela OSC, através do Ofício Circular N. 005/SERC/IMCG/2026.
DA AMPLIAÇÃO DE VALOR: Fica ampliado e pactuado entre as partes que, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do Termo de Colaboração TC-01-S-AGETRAN, sofrerá um aumento de R$ 15.370,60 (quinze mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos).
DO VALOR: O valor atualizado do Termo de Colaboração que era de R$ 494.936,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais), passa a ser de R$ 510.306,60 (quinhentos e dez mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos).
ASSINATURAS: PAULO DA SILVA E PATRÍCIA SARAIVA SOUSA DE MORAES.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campo Grande, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDAC**, e **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas, para a execução das despesas na função de cultura, conforme projeto estabelecido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 15.969, de 18 de junho de 2024.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão da natureza específica do objeto e da compatibilidade da OSC com as atividades propostas, comprovada por sua finalidade estatutária e experiência na área, atendendo aos requisitos legais e ao interesse público.

N. EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR	PROJETO ESTABELECIDO EM LEI	VALOR
25	BETO AVELAR	Realização da 11ª edição do Festival Expressão de Rua, promovido pelo INSTITULO IMOLÉ	R$ 10.000,00
136	JEAN FERREIRA	Apoio e fomento de ações voltadas à cultura, à economia criativa e ao Carnaval. INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – IBDI	R$ 200.000,00
151	JUNIOR CORINGA	Incentivo de custeio para ampliação das atividades da ASSOCIAÇAO HERANÇA CULTURAL	R$ 30.000,00
170	LUIZA RIBEIRO	Circular com quatro Espetáculos de teatro de rua e realizar duas edições do Sarobá. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTISTICO E SOCIOAMBIENTAL TEATRO IMAGINÁRIO MARACANGALHA	R$ 40.000,00
174	LUIZA RIBEIRO	Realizar de forma processual e gratuita a ocupação e manutenção de atividades artísticas culturais no espaço do Teatral Grupo de Risco, com uma apresentação teatral mensal dos espetáculos que compõem o repertório do grupo. TEATRAL GRUPO DE RISCO	R$ 20.000,00

CAMPO GRANDE, 02 DE MARÇO DE 2026.

VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 472, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOSAINE DE SOUSA PALMIERI OLIVEIRA, para compor como Suplente, o **Conselho Municipal de Saúde - CMS,** como representante do Segmento Gestor/Prestador**,** e completar mandato até 30 de abril de 2029 (Ofício n. 1.117/CMS/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 473, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA ALVES DE SOUZA BITTENCOURT, matrícula n. 372625/01, para desempenhar a função de Gerente de Documentos e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no período de 2 a 16 de março de 2026, em substituição à titular Helen Rejane Paiva Saraiva de Oliveira, matrícula n. 251445/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 108/GEDOC/SEMADI/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 474, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LEONARDO TADAAKI TSUGE, matrícula n. 412293, para acumulando suas funções, desempenhar a função de Superintendente de Cartografia e Patrimônio, em substituição ao titular Marlon Perdomo de Souza, matrícula n. 415698, no período de 12 a 26 de fevereiro de 2026, durante sua licença médica, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 146/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 475, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOANA QUEIROZ DOS SANTOS LOPES, matrícula n. 416639/22, conselheira tutelar titular do 2º Conselho Tutelar da Região Norte de Campo Grande, com efeito a contar de 19 de fevereiro de 2026 (Ofício n. 1.038/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 476, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, resolve:

NOMEAR LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula n. 406879, como membro titular do 2º Conselho Tutelar da Região Norte de Campo Grande, em vaga decorrente da exoneração de Joana Queiroz dos Santos Lopes, matrícula n. 416639/02, com efeito a contar de 19 de fevereiro de 2026 (Ofício n. 1.038/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 477, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ELZA ROSA NOGUEIRA, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Adriana Gonçalves Dias, matrícula n. 409141, membro do 6º Conselho Tutelar Região Anhanduizinho, no período de 2 a 16 de março de 2026, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.037/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 478, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ELZA ROSA NOGUEIRA, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Elaine Diniz de Souza, matrícula n. 383669, membro do 2º Conselho Tutelar Região Norte, no período de 17 a 31 de março de 2026, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.037/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 479, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JULIANNA NERY, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Larissa Abdo Corrêa, matrícula n. 431664, membro do 5º Conselho Tutelar Região Lagoa, no período de 2 a 16 de março de 2026, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.037/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 480, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JULIANNA NERY, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Cristiane da Silva Cantieri Santana, matrícula n. 282464, membro do 4º Conselho Tutelar Região Bandeira, no período de 17 a 31 de março de 2026, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.037/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 481, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR SUELEN THIEZA GONÇALVES VORMITTAG, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Silvana Monica da Silva, matrícula n. 431670, membro do 5º Conselho Tutelar Região Lagoa, no período de 2 a 16 de março de 2026, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.037/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 482, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Aline Vanessa Rigotti Ayala, matrícula n. 401610, membro do 7º Conselho Tutelar Região Prosa, no período de 2 a 31 de março de 2026, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.037/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 483, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR SUELEN THIEZA GONÇALVES VORMITTAG, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Letícia Ferreira da Silva Louveira, matrícula n. 414661, membro do 8º Conselho Tutelar Região Imbirussu, no período de 17 a 31 de março de 2026, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.037/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 484, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR GISNAIDE ENICA CANO DA SILVA, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular Sérgio Luiz Barbosa Junior, matrícula n. 416640, membro do 8º Conselho Tutelar Região Imbirussu, no período de 2 a 16 de março de 2026, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.037/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 485, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ALYSSON LEITE DA CRUZ, Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Fernanda Valiente, matrícula n. 431662, membro do 1º Conselho Tutelar Região Sul, no período de 16 a 30 de março de 2026, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.037/CACT/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 486, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 974, de 14 de março de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.861, de 14 de março de 2025, referente à cedência da servidora APARECIDA CRISTINA CAMPELLO CURADO PICCOLO, matrícula n. 374643/01, para o

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir 1º de março de 2026 (Processo n. 5531/2025-55).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 487, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes de Órgãos Governamentais, para comporem o **Conselho Curador da Fundação Municipal de Esportes (FUNESP)**, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto n. 14.553, de 7 de dezembro de 2020, ficando revogado o Decreto "PE" n. 2.515, de 21 de agosto de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.034, de 22 de agosto de 2025, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 115/DAF/FUNESP/2026):

I – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV)
Titular: Ulisses da Silva Rocha – Presidente
Suplente: Cerilo Casanta Calegaro Neto

II – Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ)
Titular: Isaac José de Araújo
Suplente: Carlos Alberto Correa de Souza

III – Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Titular: Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Suplente: Roberto Vieira Ferreira

IV – Fundação Municipal de Esportes (FUNESP)
Titular: Sandro Trindade Benites
Suplente: Rafael Presotto Vicente Cruz

V – Casa Civil
Titular: Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Suplente: Andréa Alves Ferreira Rocha

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.030, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações no quadro (Processo n. 21995/2026-90):

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
420311/02	Anna Carolyna Gimenez Lopes	Auxiliar Administrativo e Financeiro	3	19/1/2026	21/1/2026
420311/02	Anna Carolyna Gimenez Lopes	Auxiliar Administrativo e Financeiro	9	29/1/2026	6/2/2026
381640/01	Cláudia Ferreira Muniz de Souza	Assistente Administrativo II	30	24/10/2025	22/11/2025
433133/02	Dayane Lara Nobre	Auxiliar Administrativo e Financeiro	2	6/1/2026	7/1/2026
433133/02	Dayane Lara Nobre	Auxiliar Administrativo e Financeiro	3	12/1/2026	14/1/2026
353337/01	Esio Aparecido Bonfa	Ajudante de Operação	5	12/10/2025	16/10/2025
191108/04	Gonçalo Hildefonso de Almeida	Engenheiro	7	29/10/2025	4/11/2025
397334/01	Karina Gonçalves de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	14	18/9/2025	1º/10/2025
437678/01	Lays Roberto Nascimento dos Passos	Auxiliar Administrativo e Financeiro	5	14/1/2026	18/1/2026
389898/01	Lino Iahnn Cardoso	Guarda Civil Metropolitana Classe Especial	40	16/9/2025	25/10/2025
334847/01	Lucimeire Almeida Santana	Auxiliar de Serviços Diversos	16	18/12/2025	2/1/2026
435029/02	Priscila Moreira	Assessor Governamental IV	15	26/1/2026	9/2/2026
402236/01	Raimunda Martins de Rezende Lobato	Auxiliar de Serviços Diversos	90	04/2/2026	4/5/2026
436256/01	Rosângela Moraes de Jesus	Gestor de Processo	15	28/1/2026	14/1/2026
371041/03	Valdeir Mariano da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	15	9/10/2025	23/10/2025

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
390518/1	Andreia Dias Oliveira	Assistente Administrativo II	60	25/8/2025	23/10/2025
390518/1	Andreia Dias Oliveira	Assistente Administrativo II	60	24/10/2025	22/12/2025
390518/1	Andreia Dias Oliveira	Assistente Administrativo II	39	23/12/2025	30/1/2026
375262/1	Gilberto Moura da Silva	Assistente Administrativo II	38	14/9/2025	21/10/2025
273678/2	Tatiana Fernandes da Costa	Assistente Administrativo II	6	1º/10/2025	6/10/2025
397326/1	Zilma Aparecida de Oliveira Assis Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	60	28/1/2026	28/3/2026

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.035, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARILENE GUEDES JACOME TEIXEIRA, matrícula n. 377133/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 19 de janeiro de 2022, para fim de aposentadoria (Processo n. 76126/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.036, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANTONIO ALDERETE, matrícula n. 372230/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/TER, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 70557/2025-74):

Percentual	Validade
15%	9 de janeiro de 2019
20%	12 de agosto de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.037, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANTONIO ALDERETE, matrícula n. 372230/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/TER, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, conforme especificação no quadro abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 70557/2025-74):

CLASSE	A CONTAR
F	31 de dezembro de 2022
G	13 de agosto de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.038, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora JAQUELINE DA SILVA TSALIKIS, matrícula n. 342807/05, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "H", a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "g", da

Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 74191/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.039, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora JAQUELINE DA SILVA TSALIKIS, matrícula n. 342807/05, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de maio de 2020, para fim de aposentadoria (Processo n. 74191/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.040, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LUARA LAMART FERREIRA MARGATO, matrícula n. 415273/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "C", a contar de 13 de julho de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0860226-51.2025.8.12.0001 (Processo n. 78793/2025-39).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.041, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LUARA LAMART FERREIRA MARGATO, matrícula n. 415273/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 13 de julho de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0860226-51.2025.8.12.0001 (Processo n. 78793/2025-39).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.042, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora PATRICIA ZANATTA ARANHA CONEGLIAN, matrícula n. 389033/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "F", a contar de 13 de julho de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0860226-51.2025.8.12.0001 (Processo n. 78793/2025-39).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.043, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora PATRICIA ZANATTA ARANHA CONEGLIAN, matrícula n. 389033/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de julho de 2025, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0860226-51.2025.8.12.0001 (Processo n. 78793/2025-39).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.044, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARISTELA RODRIGUES, matrícula n. 390807/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 nos autos do processo n. 0807272-26.2024.8.12.0110 (Processo n. 6321/2024-01):

Percentual	**Validade**
5%	28 de março 2019
10%	27 de julho de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.045, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora PATRICIA DE CASSIA NEVES HILARIO, matrícula n. 388036/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 22 de julho de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0823562-19.2024.8.12.0110 (Processo n. 4677/2025-83).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.046, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora CLARICE DE BARROS, matrícula n. 409069/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 42, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0819990-55.2024.8.12.0110 (Processo n. 10639/2025-60):

CLASSE	**A CONTAR**
B	3 de agosto de 2020
C	3 de agosto de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.047, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LIZANDRA PEREIRA MESSIAS, matrícula n. 392776/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de maio de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0804258-97.2025.8.12.0110 (Processo n. 6577/2025-91).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.048, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LIZANDRA PEREIRA MESSIAS, matrícula n. 392776/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "D", a contar de 29 de maio de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0804258-97.2025.8.12.0110 (Processo n. 6577/2025-91).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.049, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor MAYCON LUCAS DE ALMEIDA MACEDO, matrícula n. 415994/02, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para a Classe "B", a contar de 15 de abril de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820579-47.2024.8.12.0110 (Processo n. 15395/2025-10).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.050, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor PEDRO IGOR CARDOZO, matrícula n. 389035/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de julho de 2025, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0860226-51.2025.8.12.0001 (Processo n. 78793/2025-39).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.051, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor PEDRO IGOR CARDOZO, matrícula n. 389035/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "F", a contar de 13 de julho de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0860226-51.2025.8.12.0001 (Processo n. 78793/2025-39).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.052, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LEIKA APARECIDA ISHIYAMA GENIOLE, matrícula n. 253677/04, ocupante do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, conforme especificação no quadro abaixo, para fim de aposentadoria, (Processo n. 14631/2026-53):

CLASSE	A CONTAR
E	1º de maio de 2018
F	2 de dezembro de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.053, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LEIKA APARECIDA ISHIYAMA GENIOLE, matrícula n. 253677/04, ocupante do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 14631/2026-53):

Percentual	Validade
20%	26 de maio de 2019
25%	27 de dezembro de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.054, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARILENE GUEDES JACOME TEIXEIRA, matrícula n. 377133/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "E", a contar de 18 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 76126/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.055, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LUCIANITA ROCHA DA SILVA, matrícula n. 389627/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de janeiro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0824065-74.2023.8.12.0110 (Processo n. 9714/2025-40).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.056, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LUCIANITA ROCHA DA SILVA, matrícula n. 389627/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "E", a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0824065-74.2023.8.12.0110 (Processo n. 9714/2025-40).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.057, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ALAN DA SILVA DE SOUZA, matrícula n. 392488/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de maio de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814519-58.2024.8.12.0110 (Processo n. 399/2025-95).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.058, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ALAN DA SILVA DE SOUZA, matrícula n. 392488/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814519-58.2024.8.12.0110 (Processo n. 399/2025-95).

CLASSE	A CONTAR
D	4 de maio de 2021
E	4 de maio de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.059, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor CARLOS DIAS MEDEIROS, matrícula n. 376028/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 10 de fevereiro de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802976-58.2024.8.12.0110 (Processo n. 7981/2025-82).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 1.060, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea "f", da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor CARLOS DIAS MEDEIROS, matrícula n. 376028/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802976-58.2024.8.12.0110 (Processo n. 7981/2025-82).

CLASSE	A CONTAR
D	10 de fevereiro de 2020
E	8 de fevereiro de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor ARTHUR VIEIRA DE OLIVEIRA LAVOR, matricula 418015/01, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal para acumular função de Coordenador do Núcleo de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor da Procuradoria-Geral do Município no período 2 a 16 de março de 2026, em substituição a titular MAYSA KOZLOSKI MARIOZI, matrícula n. 426201/01, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 61, da Lei complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, sem aumento de despesa e sem prejuízo de suas funções.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n.33, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01, Leonardo de Oliveira Humerez Ortiz, matrícula n. 383568/02 e Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo SEI n. 024992/2026-16; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE MARÇO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.208, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 161, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR, para regularização funcional, a partir de 1º de fevereiro de 2026, a servidora **CLARIANNE GUEDES PEREIRA ANTUNES**, matrícula n. 401173, vínculo 5, cargo de Professor, referência "PH3", classe "C", na Escola Municipal Etalívio Pereira Martins, código de lotação n. 0092704900, da Secretaria Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 296, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de março de 2026, a servidora **APARECIDA CRISTINA CAMPELLO CURADO PICCOLO**, matrícula n. 374643, vínculo 1, cargo de Especialista em Educação, referência "EE3", classe "E", na Divisão de Políticas Específicas de Educação, código de lotação n. 0095105000, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno de cedência.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 297, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de março de 2026, a servidora **DOLORES ALVES PEREIRA**, matrícula n. 372535, vínculos 15 e 16, cargo de Professor, referência "PH3", classes "E" e "E", na Escola Municipal Prof. Licurgo de Oliveira Bastos, código de lotação n. 0093303000, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno de cedência.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 298, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de março de 2026, a servidora **SINELLI KARINA FREDERICO SENNA**, matrícula n. 415286, vínculo 2, cargo de Professor, referência "PH3", classe "B", na Escola Municipal Pe. José Valentim, código de lotação n. 0093002800, e na Escola Municipal Profª. Leire Pimentel de Carvalho Correa, código de lotação n. 0093005900, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno de cedência.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesse Particular

PROCESSO: 17394/2026-82

DECISÃO: Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica/AJUR, conforme parecer n. 76/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 23 de fevereiro de 2026, e indefiro o pedido de licença para tratar de interesse particular, ao servidor **ELENILSON RODRIGUES**, matrícula n. 385790, vínculo 2, cargo de Programador de Sistemas, referência "13", classe "D", lotado na Superintendência de Gestão de Pessoas, código de lotação n. 0095300000, com fulcro no art. 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE, 2 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 555, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4°, inciso X, alínea "f", de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, em prorrogação, para a servidora ALESSANDRA POMPILIO CORTELASSE RIBEIRO, matrícula n. 389681/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 c/c o inciso II e § 2° do artigo 6° da Lei complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, com efeito a contar de 23 de fevereiro de 2026 (Processo n. 012465/2026-51).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 556, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4°, inciso X, alínea "f", de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, em prorrogação, para a servidora DANIELLE MACHADO DA SILVA, matrícula n. 385009/06, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 c/c o inciso II e § 2° do artigo 6° da Lei complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, com efeito a contar de 1º de abril de 2026 (Processo n. 020717/2026-15).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 557, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora TAINÁ VAZ DE OLIVEIRA, matrícula n. 420011/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 8 de abril de 2026, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 016356/2026-11).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 558, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora RAFAELA SERRANO FUSQUINE SANWAYS, matrícula n. 417746/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de maio de 2026, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 021811/2026-91).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 559, DE 2 de março DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4°, inciso X, alínea "f", de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, em prorrogação, para o servidor YURI AGUILLERA PEDREIRA, matrícula n. 247081/05, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 c/c o inciso II e § 2° do artigo 6° da Lei complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2026 (Processo n. 001891/2026-69).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 560, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
422100/2	Adda Kellen Porto Nascimento Higa	Assistente de Serviços de Saúde	10	23/02/2026	04/03/2026
436274/1	Alceu Giovanni Jardim Pereira	Técnico em Radiologia	9	18/02/2026	26/02/2026
411964/1	Alex Abto Correa da Silva	Agente de Combate a Endemias	5	12/02/2026	16/02/2026
417930/1	Aline Arantes de Oliveira	Enfermeiro	7	16/02/2026	22/02/2026
431491/1	Aline Figueiredo de Souza	Enfermeiro	4	11/02/2026	14/02/2026
364754/4	Alzira Lauriano Muniz Prates	Agente Comunitário de Saúde	5	17/02/2026	21/02/2026
415102/2	Ana Carolina Garcia	Técnico de Enfermagem	4	22/02/2026	25/02/2026
417993/1	Ana Paula da Rosa Bulhões Rissatto de Souza	Enfermeiro	30	14/02/2026	15/03/2026
386684/2	Anderson Sanches	Agente Comunitário de Saúde	23	07/02/2026	01/03/2026
376942/12	Andrea Cristina Grubits Goncalves de Oliveira	Medico	60	12/02/2026	12/04/2026
380806/1	Bruna Czarneski Holsbach Pero	Odontólogo 40h PSF	15	18/02/2026	04/03/2026
411852/1	Carla Crisleine Alvez Barros	Agente Comunitário de Saúde	29	09/02/2026	09/03/2026
411869/1	Carlos Henrique de Sousa Pereira	Agente Comunitário de Saúde	60	16/02/2026	16/04/2026
335126/4	Carmen Lucia de Souza	Agente Comunitário de Saúde	14	03/02/2026	16/02/2026
395289/1	Celino Doarth Junior	Motorista	60	19/02/2026	19/04/2026
417743/1	Claudio Luis da Silva Carvalho	Farmacêutico	14	06/02/2026	19/02/2026
373821/4	Cleomar Rodrigues Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	10	12/02/2026	21/02/2026
373821/4	Cleomar Rodrigues Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	5	23/02/2026	27/02/2026
400668/1	Crescencia Mabel Leza	Técnico de Enfermagem	60	23/02/2026	23/04/2026
436296/1	Crislaine Santos de Oliveira Souza	Técnico de Enfermagem	10	20/02/2026	01/03/2026
400028/1	Denise Socorro Stoinski	Técnico de Enfermagem	5	23/02/2026	27/02/2026
411559/1	Edmilson Soares da Silva	Agente de Combate a Endemias	5	09/02/2026	13/02/2026
404454/1	Eliane Domingos Machado Nascimento	Técnico de Enfermagem	14	18/02/2026	03/03/2026
417994/3	Fabiola dos Santos de Oliveira	Operador de Teleatendimento	4	19/02/2026	22/02/2026
217298/4	Jefferson Pinheiro de Souza	Ajudante de Operação	30	24/02/2026	25/03/2026
417665/7	Juliana Faca Zotareli	Medico	14	19/02/2026	04/03/2026
357510/4	Maria de Lourdes Cavalcante Moreira	Agente Comunitário de Saúde	20	10/02/2026	01/03/2026
404666/5	Marines Magalhaes Maram	Cuidador em Saúde Mental	60	16/02/2026	16/04/2026
434884/1	Maura Jackeline Coimbra Dias	Técnico de Enfermagem	6	23/02/2026	28/02/2026
400667/1	Natalie de Melo Nunes Ramalho	Técnico de Enfermagem	28	23/02/2026	22/03/2026
380919/3	Naurileide Ferreira Batista	Agente Comunitário de Saúde	40	25/02/2026	05/04/2026
381565/1	Pablo Clink de Souza	Agente de Saúde Publica	30	13/02/2026	14/03/2026
412975/5	Pyterwan Alves da Silva	Assistente Social	15	19/02/2026	05/03/2026
431769/1	Raphael Santos de Lima	Assistente de Serviços de Saúde	60	13/02/2026	13/04/2026
417707/1	Rodolfo Kenji Siroma	Medico	4	24/02/2026	27/02/2026
423454/1	Ronaldo Dias Ferreira	Técnico de Enfermagem	60	18/02/2026	18/04/2026
382031/3	Roseli de Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	19/02/2026	19/04/2026
403044/2	Sandra da Silva	Assistente Social	5	20/02/2026	24/02/2026
354570/4	Sandra Regina Rocha Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	10	19/02/2026	28/02/2026
437593/1	Sariane Ruiz Nogueira	Técnico de Enfermagem	5	06/02/2026	10/02/2026
378265/1	Silvia de Souza Arantes	Técnico de Enfermagem	4	09/02/2026	12/02/2026
419959/1	Simone Cavalari Coelho	Técnico de Enfermagem	10	20/02/2026	01/03/2026
431777/1	Valeria Patricia Velasquez da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	14	12/02/2026	25/02/2026

393888/1	Vera Lucia Esquivel de Freitas	Técnico de Enfermagem	8	06/01/2026	13/01/2026

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
393298/1	Alyne Mena de Almeida	Nutricionista	30	15/02/2026	16/03/2026
396275/1	Angelita de Oliveira Correa Dias	Técnico De Enfermagem	45	19/02/2026	04/04/2026
360899/1	Cleomenes Jacob Gomes	Farmacêutico	90	18/02/2026	18/05/2026
418002/1	Danielly Moraes Pinto	Técnico de Enfermagem	20	09/02/2026	28/02/2026
391522/3	Elaine Urias Pereira	Assistente de Serviços de Saúde	60	21/02/2026	21/04/2026
319864/3	Elainne Toledo de Souza	Agente de Combate a Endemias	40	12/02/2026	23/03/2026
374825/4	Elizangela Gomes Lemes Colman	Agente Comunitário de Saúde	15	18/02/2026	04/03/2026
417956/1	Ellen Sabino de Oliveira	Enfermeiro	60	15/02/2026	15/04/2026
409941/13	Fabio Nunes Oliveira	Medico	7	31/01/2026	06/02/2026
393248/1	Iris Dayane dos Santos Marques	Auxiliar em Saúde Bucal	25	19/01/2026	12/02/2026
343579/3	Judith dos Santos Xavier Rocha	Agente Comunitário de Saúde	60	02/02/2026	02/04/2026
237191/2	Marcia Rodrigues Gorisch	Odontólogo	20	10/02/2026	01/03/2026
393667/1	Maria Helena Queiroz Sarmento	Assistente Social	90	04/02/2026	04/05/2026
406201/1	Natalia de Freitas	Enfermeiro	10	19/02/2026	28/02/2026
404683/1	Pamella Ruana de Souza Valente	Técnico de Enfermagem	8	13/02/2026	20/02/2026
399859/1	Raphael Mendes Ricardo	Ajudante de Operação	45	11/02/2026	27/03/2026
376474/1	Renata Neves	Farmacêutico - Bioquímico	30	11/02/2026	12/03/2026
425442/12	Rodrigo Wolf	Medico	15	16/02/2026	02/03/2026
393255/1	Tamires de Oliveira Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	30	08/02/2026	09/03/2026
400257/1	Tatyane Pereira Da Silva	Ajudante de Operação	60	08/02/2026	08/04/2026
420356/1	Verlaine Andrade	Enfermeiro	60	18/02/2026	18/04/2026
400865/1	Walmira De Freitas Lemes Cafure	Assistente Social	60	23/02/2026	23/04/2026

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 561, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

AUTORIZAR LICENÇA GESTANTE as servidoras, conforme abaixo, com fulcro no Art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
420011/1	Tainá Vaz de Oliveira	Enfermeiro	120	09/12/2025	07/04/2026
418631/1	Vanessa Nadja Pereira do Nascimento	Técnico de Enfermagem	120	17/02/2026	16/06/2026

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 562, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA MARIA PERON PALHANO, matrícula n. 385663/05, para desempenhar a função de Assessora Técnica II, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 6°, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar da data de publicação a 31 de dezembro de 2028, em decorrência da vaga das servidoras Patrícia Nascimento dos Reis, matrícula n. 398680/01 e Claudia Maria Peron Palhano, matrícula n. 385663/05.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 563, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula n. 376990/01, para desempenhar a função de Assistente em Recursos Humanos, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XII, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 2 de março de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 564, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar da data de publicação, conforme especificação no quadro:

Matrícula	**Servidor**	**Inciso**	**PUBLICAÇÃO**	
			Resolução "PE" SESAU	**DIOGRANDE**
398680/01	Patrícia Nascimento dos Reis	III	2.711, de 22/8/2024	7.625, de 23/8/2024
385663/05	Claudia Maria Peron Palhano	IV	112, de 20/1/2025	7.625, de 20/1/2025

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 565, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora EDILAMAR LEMES DO NASCIMENTO, matrícula n. 423761/05, para desempenhar a função de Assessora Técnica II, no Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Saúde, da Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 6°, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar da data de publicação a 31 de dezembro de 2028.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 566, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora APARECIDA OLINDA DA SILVA, matrícula n. 398979/10, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do art. 6°, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar da data de publicação a 31 de dezembro de 2028.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 014833/2026-03

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a aplicação de ADVERTÊNCIA, em face do servidor detentor da matrícula n. 431780, de acordo com o inciso I do Art. 225 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011 e adicionalmente que sejam tomadas as providências elencadas no relatório final.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 072440/2025-25

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a aplicação de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, em face do servidor detentor da matrícula n. 411764, de acordo com o inciso II do Art. 225 c/c com Art. 230 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, acolhendo integralmente o relatório final (1020020).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 079910/2025-81

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino que sejam tomadas as medidas administrativas elencadas no relatório final em face da servidora detentora da matrícula n. 411697 e posterior encaminhamento à Controladoria-Geral do Município para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor detentor da matrícula n. 0405128, considerando o enquadramento ao Art. 212 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 080009/2025-52

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante, que sejam tomadas as medidas administrativas elencadas no relatório final (1020013), com base no parágrafo único do Art. 132 do decreto n. 14.815, de 23 de julho de 2021, após arquive-se.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 080024/2025-09

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a aplicação de ADVERTÊNCIA, em face da servidora detentora da matrícula n. 399523, de acordo com o inciso I do Art. 225 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011 e adicionalmente que sejam tomadas as medidas administrativas elencadas no relatório final com base no Art. 52 do decreto n. 14.815, de 23 de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Mudança de Área Geográfica – Agente Comunitário de Saúde

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
399576/02	Alex Cesar Costa	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 022374/2026-23

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica de Pessoas da SGTES/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
417784/01	Kamila Pereira dos Santos Nascimento	Auxiliar em Saúde Bucal	SESAU

PROCESSO: 020356/2026-15

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme o parecer do Titular da Pasta.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
374365/14	Sandra Dutra Fernandez	Profissional de Educação Física	SESAU

PROCESSO: 017479/2026-61

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer do Titular da Pasta.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
419043/01	Edicarlos Domingos dos Santos	Farmacêutico	SESAU

PROCESSO: 013933/2026-12

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme o parecer do Titular da Pasta.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
410927/01	Gabriela Correia da Silva Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 078780/2025-60

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme o parecer do Titular da Pasta.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 5/2026

Convocamos a servidora CLEONICE MARCIA PETIK, matrícula n. 400344/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Gerência de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 ☐ Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. (003229/2024-81).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 9/2026

Convocamos a ex-servidora ELIANE DE JESUS BORGES ANTONIO, matrícula n. 384084/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Gerência de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 ☐ Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. (009262/2025-04).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 10/2026

Convocamos a servidora GEORGIANNA BARRETO ARRAES MIRANDA, matrícula n. 381270/01 e 381270/01/15, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Gerência de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 ☐ Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 074292/2025-83.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 11/2026

Convocamos o servidor JEFFERSON LIMA DE ARRUDA, matrícula n. 396473/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Gerência de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo

de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. (023584/2026-39).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 12/2026

Convocamos a servidora JOELMA DA SILVA DE LIMA, matrícula n. 400646/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Gerência de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. (023560/2026-80).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO EM 02 DE MARÇO DE 2026, DIOGRANDE N. 8.239.

PORTARIA "PE" FUNDAC N. 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores NEHEMIAS LILI, matrícula n. 386552, EVELYN BENDO LECHUGA, matrícula n. 411841 e ADRIANO DE SOUZA RAMOS, matrícula n. 383349, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura – FUNDAC e a Associação da Feira Central, Cultural e Turística de Campo Grande – AFECETUR, passando esta **Comissão de Monitoramento e Avaliação** a figurar, sob a presidência do primeiro, com os seguintes servidores abaixo, para regularização da Comissão publicada anteriormente na RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 374, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, no Diogrande n. 7.331, considerando a criação da Fundação Municipal de Cultura através da LEI n. 7.415, DE 3 DE JUNHO DE 2025, Diogrande n. 7.949.

Servidores	Matrícula
NEHEMIAS LILI	386552
EVELYN BENDO LECHUGA	411841
ADRIANO DE SOUZA RAMOS	383349

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro de 2026.

VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA "BP" IMPCG n. 81, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO** à **ANA MARIA ALVES CARMONO LEMOS** e **LUIZ MANOEL ALVES CARMONO LEMOS** (filhos menores de 21 anos, assistidos por sua genitora Maria Bethânia Pereira Alves), dependentes do ex-segurado **JAILSON CARMONO LEMOS**, detentor do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe "H", com fundamento nos artigos 2º, 9º, inciso I, e 56, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **18 de agosto de 2025,** e reajuste na forma do disposto no artigo 54, § 3º, da Lei Complementar n. 415/2021 (Processo n. 43688/2025-89).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 82, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** à **MARIA BETHÂNIA PEREIRA ALVES** (companheira), dependente do ex-segurado **JAILSON CARMONO LEMOS**, detentor do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe "H", com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea 'c', item 6, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **18 de agosto de 2025** (Processo n. 43675/2025-18).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 8736/2026-73
REQUERENTE: ADRIANO DE ARAUJO ROSA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público que o procedimento de compra direta a seguir informado restou *deserto*:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070835/2025-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br.
Campo Grande - MS, 03 de março de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.099/2025-98
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, RESPIRADORES E LUVAS, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.**
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 015/2026**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem **10.5** e **10.6** do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).
Campo Grande - MS, 03 de março de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
OBJETO DA IRP: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC), por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), para fins de atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.333/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens e unidades de aquisições que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP), visando à Aquisição de Medicamentos para atender a demandas judiciais.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	00015104 - Divalproato de sódio - Dosagem: 125 mg; Apresentação: cápsulas gelatinosas com microgranulos; Marca: Depakote Sprinkle.	CX 30 CP
2	00021555 - Ustequinumabe - Dosagem: 130 mg; Apresentação: solução injetável infusão IV.	FAP 26 Mls.
3	00021547 - Ustequinumabe - Dosagem: 90 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: seringa preenchida com 1 ml.	1 Un.
4	00140361 - Romosozumabe - Dosagem: 90 mg/ml; Apresentação: solução injetável; Informação adicional: 02 seringas preenchidas com 1,17 ml; Marca: Evenity.	Cx 2 Seringa
5	00140624 - Brometo de Tiotrópio Monoidratado + Cloridrato de Olodaterol - Dosagem: 2,5 mcg + 2,5 mcg; Acompanha: inalador com 60 doses; Apresentação: solução para inalação; Marca: Spiolto.	Fr. 4 Mls.
6	00140544 - Cloridrato de bupropiona - Dosagem: 300 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea de liberação prolongada; Marca: Bup XL.	Cx 30 Comp
7	00014748 - Cloridrato de prasugrel - Dosagem: 10 mg; Apresentação: comprimido revestido; Marca: Effient.	Cx 30 Comp
8	00019902 - Dicloridrato de Trimetazidina - Dosagem: 80 mg; Apresentação: cápsula dura de liberação prolongada; Marca: Vastarel caps LP.	Cx 30 Cáp.
9	00020529 - Teriparatida - Dosagem: 250 mcg / ml; Apresentação: solução injetável estéril.	Can Inj 2.4 Mls.
10	00016660 - Micofenolato de Mofetila - Dosagem: 500 mg; Apresentação: comprimido revestido.	1 Un.
11	00021831 - Maleato de fluvoxamina - Dosagem: 100 mg; Apresentação: comprimido revestido.	1 Un.
12	00016658 - Hemifumarato de Quetiapina - Dosagem: 25 mg; Apresentação: comprimido revestido.	1 Un.
13	0001275 - Rosuvastatina cálcica - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 Un.

14	0004538 - Etexilato de dabigatrana - Dosagem: 110 mg; Apresentação: cápsula.	1 Un.
15	00017516 - Cloridrato de memantina - Dosagem: 10 mg; Apresentação: comprimido revestido.	1 Un.
16	00015561 - Sacubitril + valsartana - Dosagem: 97 mg + 103 mg; Apresentação: comprimidos revestidos; Marca: Entresto.	Cx 60 Comp
17	00021877 - Sacubitril + valsartana - Dosagem: 97 mg + 103 mg; Apresentação: comprimidos revestidos.	1 Un.

Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data desta publicação, para que os interessados se manifestem junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), por meio do e-mail suprep@selc.campogrande.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 1535.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66.599/2024-59
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 1 (um) ano a vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, os quantitativos serão prorrogados contados a partir do 1º dia útil subsequente, divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, torna público a prorrogação dos itens descritos abaixo:

SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 40.854.427/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
20	Parafuso - tamanho: 5/16” x 110 mm; tipo: rosca soberba; modelo: sextavado; requisito: zincado; uso: fixação de telha.	1 - UN.	2.497	Prayon / 5/16X110	R$0,68
21	Pedra - tipo: brita; número: 01.	1 - M³	363	Es Pedras e Areias / Pedra 01	R$137,61
22	Pedra - tipo: pedrisco.	1 - M³	331	RN Transportes / Pedrisco	R$162,32
29	Ferragens - tipo: porta cadeado; material: ferro; tamanho: 2.1/2’’	1 - UN.	181	Silvana / 2.1/2”	R$3,65
30	Ferragens - tipo: porta cadeado; material: ferro; tamanho: 3.1/2’’	1 - UN.	178	Silvana / 3.1/2”	R$6,15

FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.992.591/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
04	Treliça - material: aço ca-60; dimensão: 4,2 mm x 12 cm x 6 m (d x a x c).	1 - UN.	233	Arcelor Mittal /4,2 MM X 12 CM X 6 M	R$41,26
05	Treliça - material: aço ca-60; dimensão: 4,2 mm x 8 cm x 6 m (d x a x c).	1 - UN.	217	Arcelor Mittal/4,2 MM X 8 CM X 6 M	R$39,88
07	Maçaneta - tipo: alavanca; material: cromado.	1 - UN.	141	Soprano / Alavanca	R$12,37
08	Produtos de limpeza - tipo: palha de aço; tamanho: nº 0.	1 - UN.	870	Brilhaço / n°0	R$1,25
09	Produtos de limpeza - tipo: palha de aço; tamanho: nº 1.	1 - UN.	470	Brilhaço / n°1	R$1,25
10	Produtos de limpeza - tipo: palha de aço; tamanho: nº 2.	1 - UN.	470	Brilhaço / n°2	R$1,34
11	Parafuso - tamanho: s5; tipo: fenda simples.	1 - UN.	1.500	Jomarca / S5 fenda	R$0,21
13	Parafuso - tamanho: s6; tipo: fenda simples.	1 - UN.	1.500	Jomarca / S6 fenda	R$0,26
14	Parafuso - tamanho: s6; tipo: philips.	1 - UN.	2.228	Jomarca / S6 philips	R$0,24
15	Parafuso - tamanho: s8; tipo: fenda simples.	1 - UN.	2.199	Jomarca / S8 fenda	R$0,26
16	Parafuso - tamanho: s8; tipo: philips .	1 - UN.	2.227	Jomarca / S8 fenda	R$0,24
17	Parafuso - tamanho: s10; tipo: fenda simples.	1 - UN.	2.199	Jomarca / S10 fenda	R$0,81
19	Parafuso - tipo: fixação; tamanho: 1/4” x 90 mm; acompanha: porca cega, arruela e bucha de nylon 10 mm; uso: vaso sanitário.	1 - UN.	245	Padrão forte / 1/4” x 90mm	R$1,57
23	Piso - tipo: cerâmico; dimensão: 32 x 45 cm; resistência: mínimo pei 2; cor: branco.	1 - M²	538	Ceral / 32 x 45 cm	R$25,00
24	Piso - tipo: cerâmico; dimensão: 45 x 45 cm; resistência: pei 4 ou superior; cor: branco.	1 - M²	6.618	Ceral / 45 x 45 cm	R$23,49
24.1	Piso - tipo: cerâmico; dimensão: 45 x 45 cm; resistência: pei 4 ou superior; cor: branco.	1 - M²	2.206	Ceral / 45 x 45 cm	R$23,49
26	Piso - tipo: cerâmico; dimensão: 50 x 50 cm; resistência: pei 4 ou superior; cor: branco.	1 - M²	6.568	Ceral / 50 x 50 cm	R$25,53
26.1	Piso - tipo: cerâmico; dimensão: 50 x 50 cm; resistência: pei 4 ou superior; cor: branco.	1 - M²	2.189	Ceral / 50 x 50 cm	R$25,53
27	Pistola - função: aplicadora de silicone e produtos em cartucho; requisito: com aplicador de uso profissional.	1 - UN.	256	Thompson Aplicadora	R$14,62

G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.539.645/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
06	Forro - tipo: pvc; largura: 20 cm; espessura: 8 mm a 10 mm; comprimento: 6 m.	1 - M²	5.174	Quimiplast	R$23,88
6.1	Forro - tipo: pvc; largura: 20 cm; espessura: 8 mm a 10 mm; comprimento: 6 m.	1 - M²	1.724	Quimiplast	R$23,88
25	Piso - tipo: cerâmico antiderrapante; dimensão: 50 x 50 cm; resistência: pei 4 ou superior; cor: branco.	1 - M²	7.932	Formigres	R$25,57
25.1	Piso - tipo: cerâmico antiderrapante; dimensão: 50 x 50 cm; resistência: pei 4 ou superior; cor: branco.	1 - M²	2.644	Formigres	R$25,57

Campo Grande - MS, 03 de março de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 CELEBRADA EM 02 DE MARÇO DE 2026
PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas Suportech Comércio e Serviços Ltda, São José Engenharia e Comércio Ltda, N & N Comércio de Produtos Ltda e Nova Vert Soluções Ltda**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 16.270/2025 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2026 e Processo Administrativo nº 015.490/2025-13.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza II.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico resistente; Capacidade em litro: 15; Alça: metal.	1 Un.	1.126	R$ 9,38	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
02	Cesto - Tipo: balde; Material: plástico resistente; Uso: lixo; Capacidade: 10 litros.	1 Un.	1.036	R$ 8,90	
03	Disco limpador - Uso: enceradeira ou lavadora; Cor: verde; Diâmetro: 35 cm.	1 Un.	2.931	R$ 16,45	SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
3.1	Disco limpador - Uso: enceradeira ou lavadora; Cor: verde; Diâmetro: 35 cm.	1 Un.	976	R$ 19,00	SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
04	Escova para limpeza - Uso: para limpeza em geral; Material: base de plástico e cerdas de nylon; Requisito: oval; Tamanho: padrão.	1 Un.	1.332	R$ 2,50	
05	Flanela - Cor: amarela; Medida: 40 x 60 cm; Uso: limpeza; Requisito: com as costuras nas laterais.	1 Un.	35.775	R$ 0,95	SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
06	Esponja - Tipo: limpeza; Requisito: lã de aço; Embalagem: com 8 unidades.	Emb. 60 grs.	23.051	R$ 1,35	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
07	Lixeira - Material: aço; Capacidade: 12 litros; Uso: escritório; Formato: redonda e telada; Cor: preta; Dimensões: mínima de 27 x 23 cm (A x D).	1 Un.	1.753	R$ 17,00	SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
08	Pá - Tipo: para lixo; Cabo: madeira, medindo no minimo 80 cm; Requisito: aparador plástico resistente; Medida: mínima 27 x 25 cm.	1 Un.	1.047	R$ 4,64	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
09	Rastelo - Tipo: vassoura plástica, com 18 dentes e 40 cm de largura; Uso: jardim; Cabo: madeira com 120 cm.	1 Un.	2.311	R$ 10,65	SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
10	Refil para rodo de alumínio - Material: borracha; Medida: 40 cm.	1 Un.	5.652	R$ 2,50	
11	Refil para rodo de alumínio - Material: borracha; Medida: 60 cm.	1 Un.	5.852	R$ 2,45	SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
12	Rodo de chão - Base: madeira com borracha dupla de 40 cm; Cabo: madeira com rosca, comprimento mínimo de 120 cm.	1 Un.	688	R$ 6,54	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
13	Rodo de chão - Base: alumínio com borracha de 50 cm; Cabo: alumínio, comprimento mínimo de 120 cm.	1 Un.	320	R$ 20,82	NOVA VERT SOLUÇÕES LTDA
14	Rodo de chão - Base: madeira com borracha dupla de 60 cm; Cabo: madeira com rosca, comprimento mínimo de 120 cm.	1 Un.	478	R$ 11,15	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
15	Pulverizador - Tipo: borrifador spray; Capacidade: 500 ml; Requisito: com gatilho e ponteira de regulagem de vazão do spray.	1 Un.	100	R$ 5,70	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.
ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Daniel Justiniano, Edson Barbosa Viana, Simone Franco Ricardo e Patricia Fernanda Ferreira Oviedo.
Campo Grande - MS, 03 de março de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL

Acórdão: 0010/2026
Processo: 078830/2025-17
Requerente: Sandra Gonçalves de Souza Arte da Costa.
Requerido: Município de Campo Grande - MS
Relator: Victor Pereira Afonso.

DIREITO TRIBUTÁRIO. TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL. IPTU. DÉBITOS ACUMULADOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM CONDIÇÕES DIFERENCIADAS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. INDEFERIMENTO. FACULTADA ADESÃO AO REFIS 2025.

1. Trata-se de pedido de transação excepcional formulado por Sandra Gonçalves de Souza Arte Costa para regularização de débitos de IPTU referentes aos exercícios de 2009 a 2025, incidentes sobre imóvel de sua propriedade, com valor consolidado superior ao mínimo legal, sem demonstração de risco jurídico, incapacidade contributiva ou qualquer outro elemento que justifique tratamento diferenciado do REFIS 2025.

2. A transação excepcional, prevista no art. 16 da LC n. 550/2025, é instrumento reservado a situações que apresentem elementos concretos de distinção — risco jurídico relevante, incapacidade contributiva comprovada ou complexidade fática que justifique tratamento individualizado —, não sendo suficiente a mera superação do piso de valor mínimo. A ausência desses elementos impõe o indeferimento do pedido, sob pena de violação ao princípio da isonomia entre contribuintes.

3. Pedido de transação indeferido. Facultada à requerente a adesão às condições do art. 4º da LC n. 550/2025.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, indeferir o Requerimento Administrativo n. 078830/2025-17.

Campo Grande - MS, 26 de fevereiro de 2026.

Ricardo Vieira Dias
Presidente

Victor Pereira Afonso
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrianne Cristina Coelho Lobo, Denir de Souza Nantes, Isabela Batista Machado Soares Scaramal, Jorge Takeshi Otubo, Kátia Silene Sarturi Warde, Letícia Souza de Moura e Luís Alexandre Holak.

Acórdão: 0011/2026
Processo: 010374/2026-81
Requerente: Espólio de Iracema Somensi.
Requerido: Município de Campo Grande - MS
Relator: Victor Pereira Afonso.

DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA. PREVISÃO LEGAL– LEI MUNICIPAL N. 272/2015 E DECRETO MUNICIPAL N. 13.971/2019. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I - Trata-se de requerimento administrativo de autoria de Espólio de Iracema Somensi que propõe a compensação de créditos líquidos e certos, reconhecidos em decisões judiciais contra o Município de Campo Grande/MS, com débitos tributários perante este mesmo Ente Público.

II – Considerando que o instituto tributário da compensação se encontra devidamente regulamentado no âmbito deste Município por meio da Lei Complementar n. 272/2015 e Decreto Municipal n. 13.971/2019, tem-se por legalmente viável a proposta apresentada pelos Requerentes.

III - Requerimento deferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 010374/2026-81.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2026.

Ricardo Vieira Dias
Presidente

Victor Pereira Afonso
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrianne Cristina Coelho Lobo, Denir de Souza Nantes, Isabela Batista Machado Soares Scaramal, Jorge Takeshi Otubo, Kátia Silene Sarturi Warde, Letícia Souza de Moura e Luís Alexandre Holak.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 39
Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação – CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 03 de março de 2026.

Andrea Luiza Torres de Figueiredo da Silva
Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 39

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
QAK3066	000455/2026-10	55414-GT00115980	ACOLHIDO
HSY6154	000464/2026-19	55500-GT00118662	ACOLHIDO
TDZ2F19	000470/2026-11	60501-GT00117008	ACOLHIDO
OOM8187	000490/2026-11	60503-MA00800866	ACOLHIDO
OON1J22	000526/2026-66	65992-GT00117224	ACOLHIDO
OON1J22	000527/2026-29	51851-GT00117223	ACOLHIDO
NRJ1E41	000531/2026-04	51851-GT00127006	ACOLHIDO
QAQ5G24	000562/2026-20	66372-GT00115516	ACOLHIDO
RVJ5J00	000652/2026-11	74550-REN0804067	ACOLHIDO
QAR2436	000653/2026-83	60501-GT00122868	ACOLHIDO
QAT2769	000408/2026-30	55413-GT00109685	NAO ACOLHIDO
SLY7F45	000410/2026-81	75870-GT00120386	NAO ACOLHIDO
RTO6E93	000433/2026-87	75870-GT00117550	NAO ACOLHIDO
SMJ6D96	000446/2026-29	74710-MV00800397	NAO ACOLHIDO
QQQ5G85	000454/2026-57	74550-MV00801614	NAO ACOLHIDO
QQQ5G85	000457/2026-45	74550-MV00802569	NAO ACOLHIDO
NSA5598	000471/2026-76	55414-NQ00239549	NAO ACOLHIDO
NSB5972	000476/2026-90	73662-GT00114758	NAO ACOLHIDO
OON0993	000482/2026-92	55500-GT00121069	NAO ACOLHIDO
OOG5I84	000496/2026-05	75870-GT00116733	NAO ACOLHIDO
QAL4605	000505/2026-96	75870-GT00119519	NAO ACOLHIDO
QAA8D41	000507/2026-11	75870-GT00108792	NAO ACOLHIDO
OOH5444	000508/2026-84	55411-NQ00242509	NAO ACOLHIDO
OOP6I38	000515/2026-40	75870-GT00118944	NAO ACOLHIDO
RWD7I20	000520/2026-80	74550-REN0801305	NAO ACOLHIDO
HSM1F40	000522/2026-13	51851-GT00116460	NAO ACOLHIDO
QAN8565	000528/2026-91	74550-REN0801135	NAO ACOLHIDO
OOK9572	000530/2026-33	75870-GT00123576	NAO ACOLHIDO
QAX7C01	000534/2026-94	76332-GT00115279	NAO ACOLHIDO
DDK6661	000549/2026-61	51852-GT00116621	NAO ACOLHIDO
OOJ9E36	000553/2026-39	75870-GT00117863	NAO ACOLHIDO
OOQ2099	000554/2026-00	65992-GT00117192	NAO ACOLHIDO
OOQ2099	000556/2026-27	75870-GT00117191	NAO ACOLHIDO
HQJ0D72	000558/2026-52	51851-GT00125028	NAO ACOLHIDO
QAQ5G24	000560/2026-02	66020-GT00115515	NAO ACOLHIDO
SMG9B48	000561/2026-67	75870-GT00120156	NAO ACOLHIDO
OOH8J59	000569/2026-79	60501-GT00106675	NAO ACOLHIDO
QAF3840	000572/2026-83	50020-NMS2566362	NAO ACOLHIDO
OOO4E62	000599/2026-30	73400-GT00127158	NAO ACOLHIDO
QAP4549	000610/2026-71	55680-NQ00243371	NAO ACOLHIDO
NRQ3637	000613/2026-69	75870-GT00124266	NAO ACOLHIDO
PAR6A97	000622/2026-50	74550-MV00800782	NAO ACOLHIDO
PAR6A97	000626/2026-19	74550-REN0803851	NAO ACOLHIDO
PAR6A97	000629/2026-07	74550-REN0804070	NAO ACOLHIDO
SMB0B75	000631/2026-41	74710-LEN0802840	NAO ACOLHIDO
QAA8603	000639/2026-52	75870-GT00120127	NAO ACOLHIDO
OOK2H83	000642/2026-67	55500-GT00119052	NAO ACOLHIDO
OOO6329	000651/2026-58	54526-PM00220035	NAO ACOLHIDO
SMJ5D56	000655/2026-17	75870-GT00108795	NAO ACOLHIDO
TAI6G87	000657/2026-34	50020-NMS2565837	NAO ACOLHIDO
RWB7D36	000665/2026-62	51851-GT00119109	NAO ACOLHIDO
HQI4372	000666/2026-25	75870-GT00117541	NAO ACOLHIDO
NHK7I34	000680/2026-56	60501-GT00121124	NAO ACOLHIDO
SMA8G22	000684/2026-15	50020-NMS2566992	NAO ACOLHIDO
QAI2B82	000685/2026-70	75870-GT00120257	NAO ACOLHIDO
QAP6A87	000686/2026-32	75870-GT00117885	NAO ACOLHIDO
SLZ5D94	000731/2026-95	76332-GT00115356	NAO ACOLHIDO
NRJ4517	000737/2026-71	76331-GT00120221	NAO ACOLHIDO
HSM0661	000743/2026-74	74630-REN0804963	NAO ACOLHIDO
HSM0661	000744/2026-37	74630-REN0806921	NAO ACOLHIDO
HSM0661	000745/2026-08	74550-REN0806545	NAO ACOLHIDO
HSM0661	000746/2026-62	74630-REN0806544	NAO ACOLHIDO
HTQ9863	000752/2026-65	75870-GT00118093	NAO ACOLHIDO
OOJ1C04	000753/2026-28	75870-GT00129054	NAO ACOLHIDO
SMB1C65	000754/2026-91	55414-NQ00242524	NAO ACOLHIDO
FLL5I68	000756/2026-16	67690-GT00119819	NAO ACOLHIDO
SMF5C55	000759/2026-12	51851-GT00128801	NAO ACOLHIDO
QAY8A26	000463/2026-48	60681-PM00184636	NAO CONHECIMENTO
TDL1J41	000483/2026-55	51852-GT00122667	NAO CONHECIMENTO
SLZ1C65	000600/2026-17	66020-GT00113122	NAO CONHECIMENTO
HTI7535	000601/2026-80	75790-GT00100965	NAO CONHECIMENTO
HTB1431	000608/2026-29	70301-PM00184638	NAO CONHECIMENTO
RVL3E02	000733/2026-11	76332-GT00102387	NAO CONHECIMENTO
PQP9I22	000492/2026-46	60501-GT00113891	ACOLHIDO
OOO7F66	000714/2026-76	60501-GT00122051	ACOLHIDO
SMA0I80	000716/2026-00	76252-GT00119012	ACOLHIDO
HSH8379	000726/2026-55	65992-GT00113532	ACOLHIDO
TYB4E22	000764/2026-44	73662-GT00120680	ACOLHIDO
TEG7G88	000765/2026-15	76332-GT00116167	ACOLHIDO
TPS6J75	000787/2026-40	75870-GT00124235	ACOLHIDO
FGN4584	000790/2026-54	55413-GT00105164	ACOLHIDO
QAM4E44	000801/2026-79	75870-GT00115896	ACOLHIDO
HQV9550	000803/2026-02	60501-GT00112851	ACOLHIDO
OOI9B15	000807/2026-55	52741-PM00062023	ACOLHIDO
REZ5I73	000808/2026-18	65992-GT00119016	ACOLHIDO
QAP9A93	000842/2026-56	74550-MV00803983	ACOLHIDO
QAY1B32	000843/2026-19	76252-NQ00243778	ACOLHIDO
QNO2223	000848/2026-32	60501-GT00124054	ACOLHIDO
SMI8F16	000863/2026-26	74630-REN0807595	ACOLHIDO
PXH3B11	000884/2026-04	75870-GT00124268	ACOLHIDO
HSW5980	000896/2026-85	74550-REN0802943	ACOLHIDO
SMG2I84	000934/2026-72	55414-PM00224114	ACOLHIDO
RVK9H18	000947/2026-14	60501-GT00122691	ACOLHIDO
RNO3G27	000968/2026-94	75870-GT00125457	ACOLHIDO
QAS9G56	000772/2026-72	75870-GT00125331	NAO ACOLHIDO
RWH2E07	000785/2026-14	74550-REN0802621	NAO ACOLHIDO
NRS9511	000786/2026-87	50020-NMS2568007	NAO ACOLHIDO
HRG7714	000796/2026-31	60503-MA00800771	NAO ACOLHIDO
SLX4D30	000816/2026-46	75870-GT00120119	NAO ACOLHIDO
NSD4844	000825/2026-37	75870-GT00123600	NAO ACOLHIDO
SMA4G49	000826/2026-08	73400-GT00116236	NAO ACOLHIDO
JKK9E37	000827/2026-62	60503-MA00800624	NAO ACOLHIDO
SJI8J46	000829/2026-98	74550-REN0808081	NAO ACOLHIDO
NRJ1364	000844/2026-81	75870-GT00120161	NAO ACOLHIDO
SMI0E71	000845/2026-44	76332-GT00118351	NAO ACOLHIDO
QXS0C27	000847/2026-70	74550-REN0802915	NAO ACOLHIDO
HTJ6379	000849/2026-03	51851-GT00107990	NAO ACOLHIDO
SMJ5J83	000858/2026-96	75870-GT00115090	NAO ACOLHIDO
HTL6360	000859/2026-59	54526-GT00121520	NAO ACOLHIDO
OOJ4959	000864/2026-99	55500-GT00116912	NAO ACOLHIDO
DCY9J78	000882/2026-71	55680-GT00118148	NAO ACOLHIDO
SMK9I18	000883/2026-33	74550-LEN0804642	NAO ACOLHIDO
OOJ5A28	000890/2026-07	51851-GT00116241	NAO ACOLHIDO
QAX1I94	000892/2026-24	51851-GT00126643	NAO ACOLHIDO
QAX1I94	000893/2026-97	55413-GT00097175	NAO ACOLHIDO
QAX1I94	000894/2026-50	51851-GT00097176	NAO ACOLHIDO
QAX1I94	000895/2026-12	75870-GT00126642	NAO ACOLHIDO
HSD0G48	000919/2026-89	51851-GT00119118	NAO ACOLHIDO
DJP7830	000920/2026-68	59161-NQ00239837	NAO ACOLHIDO
HSM1972	000937/2026-61	75870-GT00122164	NAO ACOLHIDO
MJL4756	000939/2026-96	74550-MV00802140	NAO ACOLHIDO
AOF5478	000943/2026-63	75870-GT00123517	NAO ACOLHIDO
PVV6650	000945/2026-99	75870-GT00132760	NAO ACOLHIDO
REY2B89	000953/2026-17	51851-GT00123892	NAO ACOLHIDO
SMC0A68	000958/2026-31	75870-GT00125218	NAO ACOLHIDO
EDQ1E87	000960/2026-82	75870-GT00124225	NAO ACOLHIDO
NRZ4I56	000967/2026-21	75870-GT00120309	NAO ACOLHIDO
NRO9E13	000974/2026-97	74630-REN0802651	NAO ACOLHIDO
NSA4B00	000250/2026-15	65992-GT00117005	NAO CONHECIMENTO
NSA4B00	000253/2026-03	51852-GT00117003	NAO CONHECIMENTO
TEX3A88	000724/2026-20	76331-GT00112996	NAO CONHECIMENTO
TER1H54	000763/2026-81	54870-GT00104483	NAO CONHECIMENTO
QAS2985	001051/2026-16	74550-MV00805030	ACOLHIDO
BEU2H34	001061/2026-70	75870-GT00126392	ACOLHIDO
JSG8078	001071/2026-23	51851-GT00120615	ACOLHIDO
SMC5J62	001073/2026-59	60501-GT00131139	ACOLHIDO
HSM3699	001090/2026-78	60501-NQ00239958	ACOLHIDO
QAV8F84	001140/2026-44	60501-GT00122698	ACOLHIDO
OOK2D94	000982/2026-15	74710-LEN0802875	NAO ACOLHIDO
QAV3D38	000983/2026-88	75870-GT00129212	NAO ACOLHIDO
SMA4J43	000985/2026-11	75870-GT00120274	NAO ACOLHIDO
RWH6B28	000986/2026-76	66102-GT00110885	NAO ACOLHIDO
RWH6B28	000989/2026-64	66020-GT00110884	NAO ACOLHIDO
NRO9E13	000998/2026-55	74630-REN0802597	NAO ACOLHIDO
HSP6547	001006/2026-61	74710-LEN0800121	NAO ACOLHIDO
NRO9E13	001009/2026-50	74550-REN0802482	NAO ACOLHIDO
NRO9E13	001012/2026-64	74630-REN0802383	NAO ACOLHIDO
NRO9E13	001013/2026-27	74550-REN0802483	NAO ACOLHIDO
QAJ7051	001015/2026-52	74550-MV00802695	NAO ACOLHIDO
QAJ8G43	001016/2026-15	60503-MA00802202	NAO ACOLHIDO
NRO9E13	001029/2026-67	74550-REN0802541	NAO ACOLHIDO
NRO9E13	001032/2026-71	74550-REN0802737	NAO ACOLHIDO
SHR7I85	001046/2026-86	75870-GT00125322	NAO ACOLHIDO
QPS8E13	001047/2026-49	57380-NQ00242384	NAO ACOLHIDO
JSG8078	001069/2026-81	51851-GT00120510	NAO ACOLHIDO
SMC5J62	001072/2026-96	73400-GT00122166	NAO ACOLHIDO
SMI6H72	001088/2026-26	70301-GT00119247	NAO ACOLHIDO
SME6C29	001092/2026-01	75870-GT00127957	NAO ACOLHIDO
NRW7E55	001104/2026-81	51851-GT00131504	NAO ACOLHIDO
QAD9600	001108/2026-31	60501-GT00123231	NAO ACOLHIDO
HTN1E05	001110/2026-83	75870-GT00125245	NAO ACOLHIDO

RWF8A98	001114/2026-34	75870-GT00119533	NAO ACOLHIDO
HRU0A49	001132/2026-16	51851-GT00127434	NAO ACOLHIDO
QAN1D57	001139/2026-65	75790-GT00120356	NAO ACOLHIDO
NTZ0684	001145/2026-68	60503-MA00801213	NAO ACOLHIDO
NTZ0684	001146/2026-21	74710-LEN0800609	NAO ACOLHIDO
NTZ0684	001148/2026-56	74550-MV00803238	NAO ACOLHIDO
QAX0D12	001152/2026-23	67000-GT00122726	NAO ACOLHIDO
QAY8D88	001155/2026-11	74550-REN0802788	NAO ACOLHIDO
RWB9A71	001156/2026-84	74550-REN0802731	NAO ACOLHIDO
RWA3E58	001158/2026-18	75790-GT00121216	NAO ACOLHIDO
HTC5J65	001191/2026-85	51851-GT00122845	NAO ACOLHIDO
QAP5J47	001203/2026-62	51851-GT00120099	NAO ACOLHIDO
AKZ2A08	001205/2026-98	75790-GT00121214	NAO ACOLHIDO
QAA6639	001208/2026-86	76332-GT00118553	NAO ACOLHIDO
NRO9E13	001209/2026-49	74550-REN0803753	NAO ACOLHIDO
NRO9E13	001210/2026-28	74630-REN0802825	NAO ACOLHIDO
NRK8449	001213/2026-16	51180-GT00129119	NAO ACOLHIDO
NRU7I43	001214/2026-89	55411-PM00052614	NAO ACOLHIDO
ERJ3H54	001021/2026-55	75870-GT00120103	NAO CONHECIMENTO
OOO5053	001008/2026-97	74550-REN0811130	ACOLHIDO
QAV8F84	001141/2026-15	51851-GT00122699	ACOLHIDO
NRK3J57	001229/2026-56	73400-GT00129263	ACOLHIDO
NAS0324	001235/2026-59	55500-GT00116855	ACOLHIDO
FNF0418	001268/2026-16	60501-GT00122407	ACOLHIDO
QAG8094	001270/2026-50	51851-PM00238732	ACOLHIDO
NRG2588	001271/2026-12	74550-REN0809622	ACOLHIDO
BAA7D30	001367/2026-90	75870-NQ00249117	ACOLHIDO
NTZ0684	001147/2026-93	74550-LEN0800612	NAO ACOLHIDO
HTT4I99	001151/2026-61	75870-GT00116797	NAO ACOLHIDO
QAY1J65	001179/2026-80	52583-PM00022641	NAO ACOLHIDO
NRO9E13	001211/2026-91	74550-REN0802964	NAO ACOLHIDO
NRP4H34	001227/2026-21	75870-GT00131391	NAO ACOLHIDO
EIN0A32	001263/2026-94	75870-GT00130315	NAO ACOLHIDO
TBM5I05	001269/2026-71	60503-MA00800930	NAO ACOLHIDO
NRJ7F35	001272/2026-85	75870-GT00121965	NAO ACOLHIDO
NSD8880	001285/2026-27	75790-NQ00236719	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001293/2026-55	74550-REN0809550	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001294/2026-18	74550-LEN0801269	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001296/2026-43	74550-LEN0804292	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001297/2026-14	74550-MV00804622	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001299/2026-31	74550-REN0807689	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001300/2026-19	74710-LEN0800864	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001301/2026-81	74710-LEN0800865	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001302/2026-44	74710-LEN0800863	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001303/2026-15	60503-MA00802535	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001304/2026-70	60503-MA00802852	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001305/2026-32	60503-MA00802874	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001306/2026-03	74630-LEN0804595	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001307/2026-68	74630-LEN0804318	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001308/2026-21	74630-LEN0803435	NAO ACOLHIDO
HRQ5743	001310/2026-72	74710-MV00804668	NAO ACOLHIDO
SMA7F31	001357/2026-36	74550-MV00802012	NAO ACOLHIDO
QAL9060	001360/2026-41	74710-LEN0802869	NAO ACOLHIDO
QFC8515	001375/2026-18	75870-GT00127746	NAO ACOLHIDO
SME7J55	001386/2026-34	75870-GT00131822	NAO ACOLHIDO
OOS0B95	001403/2026-51	75870-GT00125918	NAO ACOLHIDO
RWA7F36	001410/2026-17	76251-NQ00247136	NAO ACOLHIDO
NSA0495	001415/2026-31	75870-GT00124447	NAO ACOLHIDO
HRM7305	001417/2026-66	51851-GT00113961	NAO ACOLHIDO
FJP6699	001418/2026-29	75870-GT00125904	NAO ACOLHIDO
SLW6C27	001419/2026-91	76842-GT00123330	NAO ACOLHIDO
SLW6C27	001420/2026-71	65992-GT00123331	NAO ACOLHIDO
NRR8F77	001424/2026-21	75870-GT00117400	NAO ACOLHIDO
SLY8E27	001425/2026-94	75870-GT00128521	NAO ACOLHIDO
HSG6A11	001426/2026-57	55414-NQ00250626	NAO ACOLHIDO
NRN3148	001433/2026-12	75870-GT00121901	NAO ACOLHIDO
HTL6I36	001492/2026-81	75870-GT00123543	NAO ACOLHIDO
HTN7695	001493/2026-44	75870-GT00123545	NAO ACOLHIDO
QAF9302	001498/2026-68	75870-GT00120178	NAO ACOLHIDO
SLX4J31	001499/2026-21	52583-GT00105174	NAO ACOLHIDO
NRV8H81	001504/2026-69	66020-GT00120984	NAO ACOLHIDO
QAL9576	001511/2026-24	55680-GT00132626	NAO ACOLHIDO
NRQ0I63	001153/2026-96	60501-GT00120403	NAO CONHECIMENTO
NRN4F81	001199/2026-97	76332-NQ00241938	NAO CONHECIMENTO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 07/2026
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI I/AGETRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI I, com o restabelecimento das infrações e multas.

Campo Grande-MS, 03 de março de 2026.

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 7/2026.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
CYO9087	067319/2025-47	NQ00224638-76251	NAO PROVIDO
HTU8F53	048972/2025-80	GT00051169-75790	NAO PROVIDO
JCD0A42	047983/2025-61	GT00068636-65992	NAO PROVIDO
OOH8304	067151/2025-61	NQ00204137-76252	NAO PROVIDO
OOU1762	067010/2025-39	REN0705598-74630	NAO PROVIDO
OOU1762	067011/2025-00	MV00360397-74630	NAO PROVIDO
OOU1762	067013/2025-27	REN0721726-74550	NAO PROVIDO
OOU1762	067014/2025-90	LEN0146276-74550	NAO PROVIDO
REZ3B16	067414/2025-78	GT00101939-60501	NAO PROVIDO
REZ3B16	067415/2025-31	GT00094266-60501	NAO PROVIDO
SLY2A70	035356/2025-13	MA00155398-60503	NAO PROVIDO
TCP9B56	066893/2025-97	MA00170599-60503	NAO PROVIDO
OOH8304	067150/2025-06	PM00120580-60501	PROVIDO
QAT8436	048959/2025-11	GT00060852-75870	PROVIDO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 07/2026
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 03 de março 2026.

Lucas Santos Silva
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 7/2026.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
TCB3F52	067466/2025-71	NQ00226752-76332	PROVIDO
QAG4C99	067401/2025-26	MA00153986-60503	NAO CONHECIMENTO
QAG4C99	067402/2025-99	MV00353319-74550	NAO CONHECIMENTO
RWG4J22	067559/2025-51	LEN0141740-74630	NAO CONHECIMENTO
RWG4J22	067560/2025-30	LEN0140247-74630	NAO CONHECIMENTO
RWG4J22	067561/2025-01	LEN0140271-74550	NAO CONHECIMENTO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 009/2026

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018 e o Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, **no dia 04 do mês de março de 2026, a partir das 13h45min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **103467/2021-18**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 01999
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **103481/2021-49**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02102
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Estar, nos terminais, com número inferior ao estabelecido pela AGETRAN de motoristas reservas, empregado ou terceirizado.

PROCESSO: **103469/2021-43**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02046
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **103482/2021-10**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02104
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **103477/2021-71**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02048
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **99868/2021-10**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02019
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **54065/2019-40**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47410
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no terminal.

PROCESSO: **100049/2021-41**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02045
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **103497/2021-89**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02112
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **55328/2019-92**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32625
RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **59193/2019-15**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33061
RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar sem iluminação do itinerário, no período noturno, após as 18h.

PROCESSO: **55339/2019-17**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32631
RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **59194/2019-70**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33062
RELATOR: Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **53200/2019-58**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47338
RELATOR: Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **53181/2019-13**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47382
RELATOR: Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo.

PROCESSO: **103496/2021-16**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02111
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **103486/2021-62**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02105
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **100028/2021-71**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02039
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **103491/2021-01**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02110
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **103490/2021-30**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02108
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **103488/2021-98**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 02106
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

CAMPO GRANDE/MS, 03 de março de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Processo: 85468/2021-55
Auto de Infração: TC 01959
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI N. 4.584/2007. PRELIMINARES DE NULIDADE: INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DE JULGAMENTO, AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO VALOR DA MULTA E DO NÚMERO DO PROCESSO E JUNTADA TARDIA DE DOCUMENTOS. PRELIMINARES REJEITADAS. AUSÊNCIA DE PROVA DE FATOS MODIFICATIVOS QUE IMPLIQUEM NA INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PENALIDADE MANTIDA.

I - A inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não acarreta a nulidade da decisão recorrida.
II - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.
III - Inexiste nulidade no processo administrativo quando do auto de infração consta expressa indicação do código da infração, possibilitando, mediante simples consulta ao Anexo I da Lei 4.584/2007, a pronta apuração do valor da multa.
IV - A ausência de indicação do número do processo administrativo no ofício de envio do auto de infração não configura irregularidade ou vício, e em nada compromete o exercício do direito de defesa. Além de possível a consulta do processo com a indicação do número do auto de infração, é perfeitamente possível o protocolo da defesa com a indicação desse número, conforme realizado pela recorrente.
V - A juntada do Relatório de Ocorrências, anteriormente ao envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Inexiste a obrigação legal de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração.
VI - Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.
VII - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
VIII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 55340/2019-98
Auto de Infração: 32632
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

MULTA ADMINISTRATIVA - INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ART. 44, II E IV E § 1°, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA

DE FUNDAMENTAÇÃO - INEXISTENTE - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - NULIDADES NÃO VERIFICADAS - PRELIMINARES AFASTADAS - IMPROVIMENTO DO RECURSO - PENALIDADE MANTIDA.

I - A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 € 44 da Lei 4.584/2007, especialmente quando decorrente de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração.

II - Tem-se por observados os requisitos previstos no inc. II do art. 44 da Lei 4.584/2017 quando consta no Auto de Infração a data da sua lavratura, a descrição sucinta do fato típico e a indicação do local e horário da infração.

III - É regular o cumprimento do requisito previsto pelo inc. IV do art. art. 44 da Lei 4.584/2007 com a coleta da assinatura de qualquer preposto da Concessionária no momento da entrega da intimação para a apresentação de defesa.

IV - Inexiste violação ao § 1° do art. 44 da Lei 4.584/2007 se entre a emissão e a postagem do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis.

Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.

V - A nulidade por ausência de fundamentação só alcança decisões quando há ausência de motivação, o que não se verifica naquelas com fundamentação sucinta.

VI - A inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina na nulidade da decisão recorrida.

VII - Inexiste obrigação de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.

VIII - A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, em nada prejudica o exercício do contraditório e da ampla defesa.

IX - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

X - Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

XI - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

XII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 52360/2019-99
Auto de Infração: 45404
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

MULTA ADMINISTRATIVA. TRANSPORTE COLETIVO. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. PRELIMINARES DE NULIDADE: FALTA DE ASSINATURA DO PREPOSTO NO AUTO DE INFRAÇÃO, ENVIO TARDIO DO AUTO, EXCESSO DE PRAZO PARA JULGAMENTO, DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, JUNTADA TARDIA DE DOCUMENTOS, LAVRATURA TARDIA DO AUTO E AUSÊNCIA DE INDICAÇAO DO EXATO LOCAL DA INFRAÇÃO. PRELIMINARES REJEITADAS. MÉRITO: ERRO DE FATO E DE DIREITO DO AGENTE PÚBLICO, ATRASO DE 5 MIN. DENTRO DA MARGEM DE TOLERÂNCIA, TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES, FALTA DE RAZOABILDIADE NA AUTUAÇÃO. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO POR AUSÊNCIA DE TIPICIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - A assinatura de qualquer preposto da Concessionária por ocasião da entrega da intimação para a apresentação de defesa cumpre o requisito previsto no inc. IV do art. 44 da Lei 4.584/2007, pois no momento também é entregue uma das vias do Auto de Infração.

II - Inexiste violação ao § 1° do art. 44 da Lei 4.584/2007 se entre a emissão e a postagem do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.

III - A inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não acarreta a nulidade da decisão recorrida.

IV - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

V - A juntada do Relatório de Ocorrências, anteriormente ao envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Inexiste obrigação legal de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.

VI - A lavratura imediata à ocorrência da infração não é requisito de validade do Auto de Infração.

VII - A ausência de indicação do exato local da ocorrência não configura irregularidade ou vício do Auto de Infração. Com o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 44 da Lei 4.584/2007 resta assegurado o regular exercício do direito de defesa.

VIII - É nulo o Auto de Infração quando há erro de fato ou de direito.

IX - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 55359/2019-16
Auto de Infração: 32637
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO - TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NO VEÍCULO - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA -RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alterações das cores aprovadas no veículo, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Francisco Grisai Leite da Rosa, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 53080/2019-06
Auto de Infração: 47427
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO - TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NO VEÍCULO - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA -RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alterações das cores aprovadas no veículo, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II - Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.
III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Francisco Grisai Leite da Rosa, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye **André Luiz das Neves Pereira**
Presidente **Redator**

Processo: 53081/2019-61
Auto de Infração: 47428
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO - TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NO VEÍCULO - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA -RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alterações das cores aprovadas no veículo, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II - Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.
III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Francisco Grisai Leite da Rosa, André Luiz das Neves Pereira, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye **André Luiz das Neves Pereira**
Presidente **Redator**

Processo: 48859/2019-64
Auto de Infração: 46978
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sonia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA
- DEFESA INTEMPESTIVA -RECONHECIMENTO DA INTEMPESTIVIDADE
PELA JARIT
- MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO MANUTENÇÃO DA
PENALIDADE
I - A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública.
II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: João Magno Nogueira Porto, Sônia Alves de Oliveira Costa, Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Francisco Grisai Leite da Rosa e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Sonia Alves de Oliveira da Costa**
Presidente **Redatora**

Processo: 59183/2019-53
Auto de Infração: 33054
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sonia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira Costa, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Francisco Grisai Leite da Rosa e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Sonia Alves de Oliveira da Costa**
Presidente **Redatora**

Processo: 49332/2019-85
Auto de Infração: 46870
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sonia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira Costa, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Francisco Grisai Leite da Rosa e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Sonia Alves de Oliveira da Costa**
Presidente **Redatora**

Processo: 79651/2021-67

Auto de Infração: TC 01941

Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora: Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. ADIANTAMENTO. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007, ART. 14, §1°, E ANEXO I, ITEM 3.5. RECURSO ADMINISTRATIVO EM 2ª INSTÂNCIA. TEMPESTIVIDADE. COMPETÊNCIA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS. AUSÊNCIA DE ORDEM DE SERVIÇO ESPECIFICA QUANTO À TOLERÂNCIA. APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO LEGAL DE 5 (CINCO) MINUTOS. PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E AOS USUÁRIOS. REFORMA DA DECISÃO DA JARIT. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1) É tempestivo o recurso interposto em segunda instância, nos termos do art. 47, §3°, da Lei Municipal n. 4.584/2007.

2) É legítima e competente a Divisão de Fiscalização e Processamento de Multas para elaboração e apresentação de recurso em segunda instância, quando provido o recurso em primeira instância, conforme Regimento Interno da AGETRAN (art. 58, VIII).

3) O §1° do art. 14 da Lei Municipal n. 4.584/2007 estabelece faixa de tolerância variável entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos, a ser definida por Ordem de Serviço.

4) Inexistindo Ordem de Serviço específica válida à época da autuação fixando tolerância diversa, aplica-se o limite mínimo legal de 5 (cinco) minutos, em observância aos princípios da continuidade, eficiência e regularidade do serviço público (art. 6°, §1°, da Lei n. 8.987/1995).

5) Configurado adiantamento acima do limite, resta caracterizada a infração por descumprimento de horário acima da tolerância aplicável.

6) Recurso da AGETRAN conhecido e provido, para reformar a decisão da JARIT e restabelecer a penalidade aplicada ao autuado.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Marcelino Pereira dos Santos.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Redator

Processo: 79657/2021-43

Auto de Infração: TC 01942

Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora: Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. ADIANTAMENTO. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007, ART. 14, §1°, E ANEXO I, ITEM 3.5. RECURSO ADMINISTRATIVO EM 2ª INSTÂNCIA. TEMPESTIVIDADE. COMPETÊNCIA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS. AUSÊNCIA DE ORDEM DE SERVIÇO ESPECIFICA QUANTO À TOLERÂNCIA. APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO LEGAL DE 5 (CINCO) MINUTOS. PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E AOS USUÁRIOS. REFORMA DA DECISÃO DA JARIT. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1) É tempestivo o recurso interposto em segunda instância, nos termos do art. 47, §3°, da Lei Municipal n. 4.584/2007.

2) É legítima e competente a Divisão de Fiscalização e Processamento de Multas para elaboração e apresentação de recurso em segunda instância, quando provido o recurso em primeira instância, conforme Regimento Interno da AGETRAN (art. 58, VIII).

3) O §1° do art. 14 da Lei Municipal n. 4.584/2007 estabelece faixa de tolerância variável entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos, a ser definida por Ordem de Serviço.

4) Inexistindo Ordem de Serviço específica válida à época da autuação fixando tolerância diversa, aplica-se o limite mínimo legal de 5 (cinco) minutos, em observância aos princípios da continuidade, eficiência e regularidade do serviço público (art. 6°, §1°, da Lei n. 8.987/1995).

5) Configurado adiantamento acima do limite, resta caracterizada a infração por descumprimento de horário acima da tolerância aplicável.

6) Recurso da AGETRAN conhecido e provido, para reformar a decisão da JARIT e restabelecer a penalidade aplicada ao autuado.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Marcelino Pereira dos Santos.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Redator

Processo: 75287/2021-84

Auto de Infração: TC 01480

Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora: Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. ADIANTAMENTO. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007, ART. 14, §1°, E ANEXO I, ITEM 3.5. RECURSO ADMINISTRATIVO EM 2ª INSTÂNCIA. TEMPESTIVIDADE. COMPETÊNCIA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS. AUSÊNCIA DE ORDEM DE SERVIÇO ESPECIFICA QUANTO À TOLERÂNCIA. APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO LEGAL DE 5 (CINCO) MINUTOS. PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E AOS USUÁRIOS. REFORMA DA DECISÃO DA JARIT. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1) É tempestivo o recurso interposto em segunda instância, nos termos do art. 47, §3°, da Lei Municipal n. 4.584/2007.

2) É legítima e competente a Divisão de Fiscalização e Processamento de Multas para elaboração e apresentação de recurso em segunda instância, quando provido o recurso em primeira instância, conforme Regimento Interno da AGETRAN (art. 58, VIII).

3) O §1° do art. 14 da Lei Municipal n. 4.584/2007 estabelece faixa de tolerância variável entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos, a ser definida por Ordem de Serviço.

4) Inexistindo Ordem de Serviço específica válida à época da autuação fixando tolerância diversa, aplica-se o limite mínimo legal de 5 (cinco) minutos, em observância aos princípios da continuidade, eficiência e regularidade do serviço público (art. 6°, §1°, da Lei n. 8.987/1995).

5) Configurado adiantamento acima do limite, resta caracterizada a infração por descumprimento de horário acima da tolerância aplicável.

6) Recurso da AGETRAN conhecido e provido, para reformar a decisão da JARIT e restabelecer a penalidade aplicada ao autuado.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Marcelino Pereira dos Santos.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Redator

Processo: 96259/2021-37

Auto de Infração: TC 02006

Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora: Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. OMISSÃO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) Constitui infração administrativa a omissão de viagem, em afronta o estabelecido na ordem de serviço, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.

2) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.

3) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.

4) Preliminares afastadas.

5) Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Marcelino Pereira dos Santos.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Redator

Processo: 31800/2022-05

Auto de Infração: TC 06904

Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora: Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. OMISSÃO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) Constitui infração administrativa a omissão de viagem, em afronta o estabelecido na ordem de serviço, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.

2) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.

3) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.

4) Preliminares afastadas.

5) Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Marcelino Pereira dos Santos.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Redator

Processo: 2668/2022-06

Auto de Infração: TC 02362

Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora: Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. OMISSÃO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) Constitui infração administrativa a omissão de viagem, em afronta o estabelecido na ordem de serviço, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.

2) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.

3) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.

4) Preliminares afastadas.

5) Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Marcelino Pereira dos Santos.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Redator

Processo: 42562/2019-87

Auto de Infração: TC 45681

Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora: Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES

REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATORIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.

2) As justificativas apresentadas pela recorrente não foram acatadas pela autoridade competente para descaracterizar a infração, nos termos do art. 14, §2°, II, da Lei Municipal n. 4.584/2007.

3) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, Il, do Código de Processo Civil.

4) Alegações genéricas sobre congestionamentos, chuva e tráfego lento, bem como desvio na rota, não servem como justificativa para o atraso.

5) Preliminares afastadas.

6) Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e Marcelino Pereira dos Santos.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Redator

Processo: 47633/2019-19
Auto de Infração: 17828
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator: Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.
II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Sônia Alves De Oliveira Da Costa, André Luiz Das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz De Araújo, Francisco Grisai Leite da Rosa e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Correa.

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 28631/2019-68
Auto de Infração: 23413
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator: Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AOS ARTIGO 44, INCISO IV E § 1°, DA LEI N. 4.584/2007 - ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - INOCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - OBRIGAÇÃO DE RESPEITO AO LAYOUT - PENALIDADE MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do "tempus regit actum", salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior as condutas pretéritas.
II - Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.
III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
IV - Não foi excluído do ordenamento administrativo sancionador a obrigação de respeito ao layout e cores determinadas pela municipalidade.
V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
VI - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Sônia Alves De Oliveira Da Costa, André Luiz Das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz De Araújo, Francisco Grisai Leite da Rosa e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Correa.

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 47613/2019-01
Auto de Infração: 17825
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator: Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.
II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Sônia Alves De Oliveira Da Costa, André Luiz Das Neves Pereira, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz De Araújo, Francisco Grisai Leite da Rosa e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Correa.

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

PARTE II — P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS LEGISLATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 10 de março de 2026, terça-feira, às 18h, no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1.600, Jatiuca Park, para discutir sobre o tema: "Campanha da Fraternidade 2026: dignidade humana, direito à cidadania e responsabilidade do poder público."

Campo Grande - MS, 2 de março de 2026.

FLAVIO CABO ALMI
Presidente

LEINHA
Vice-Presidente

LANDMARK
Membro

MARQUINHOS TRAD
Membro

PROFESSOR RIVERTON
Membro

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.905

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de março de 2026:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
ALOISIO TENORIO DE BARROS	Assessor Parlamentar III	AP 104
GABRIEL NUNES NASCIMENTO	Assistente Parlamentar VI	AP 111
IVO GABRIEL SAVALA DA SILVA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
ROMILTON GOMES DOS SANTOS	Assistente Parlamentar V	AP 110
VALDINEIA ALBUQUERQUE SENE	Assistente Parlamentar I	AP 106

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de março de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.906

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) **STEFFANY CRISTINA SANTANA LOPES**, ocupante do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo AS 303, a partir de 1º de março de 2026.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de março de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.908

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) **ZULEICA ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, Símbolo AP 108, a partir de 1° de março de 2026.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de março de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.909

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR BRENO FELIPE BARCELLOS MOREIRA para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1° de março de 2026.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 03 de março de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.910

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1° de março de 2026:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
MATHEUS DA SILVA HOSTIANO	Assistente Parlamentar II	AP 107
SHAIENE DE ARAUJO NUNES	Assistente Parlamentar VI	AP 111

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 03 de março de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.994

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MARCOS VINÍCIUS VERÃO DE ARAÚJO**, matrícula n. 15.427, por 20 (vinte) dias, em razão de licença paternidade, correspondente ao período de 21.02.2026 a 12.03.2026, com fulcro no art. 156 da Lei Complementar n. 190, de 25 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.995

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **VANESSA GOMES CERZOSIMO**, matrícula n. 56, por 30 (trinta) dias, no período de 06.02.2026 a 07.03.2026 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 02 de março de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.996

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARILENE HOLSBACK AMORIM** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2024/2025, de 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de março de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.997

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos(às) servidores(as) abaixo relacionados(as) 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
FLÁVIA ARAÚJO DE ABREU	2023/2024	18.03.2026	01.04.2026
HEVELYN WANDERLY S. PASSOS	2024/2025	16.03.2026	30.03.2026
JANAINA MIRON SARAIVA LEMES	2024/2025	06.04.2026	20.04.2026

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de março de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.998

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CAMILA MARIA DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias restantes, referentes ao período de 2024/2025, e 15 (quinze) dias iniciais, referentes ao período de 2025/2026,

de 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de março de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.999

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) efetivo(a) **GUSTAVO MENEZES ESPÍNDOLA** no(s) dia(s) 30, 31 de março e 01 de abril de 2026, em virtude de usufruto de crédito de banco de horas, com fulcro no parágrafo único do art. 16 do Ato da Mesa Diretora n. 186/2021, de 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de março de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV — P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O

REQUERIMENTO
BOREAL VEÍCULOS E NÁUTICOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade de **LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO** e **OPERAÇÃO** para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EMBARCAÇÕES E/OU MOTOCICLETAS, EXCETO VEÍCULOS PESADOS, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360m²** localizada à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, QD36 LT10R, n°2052, Bairro Veraneio em Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO
MISSÃO SALEASIANA DE MATO GROSSO torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA INSTALAÇÃO** para atividade de **INSTITUIÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR** localizada à **AVENIDA TAMANDARÉ, S/N** no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO
S&T Bar LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade de **BAR, RESTAURANTE, DANCETERIA, SHOWS MUSICAIS E LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS.** Localizada à **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, N° 1186, VILA CIDADE,** município de Campo Grande –MS.

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.235, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MS FÊNIX ATIVIDADES ESPORTIVAS S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, GILBERTO DOS SANTOS, DO CLUBE MS FENIX FUTEBOL CLUBE, no uso de suas atribuições, convoca os membros do conselho administrativo, diretoria executiva, conselho fiscal, bem como, seus subscritores, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 27 de março de 2026, na sala de reunião localizada na Avenida Noroeste, nº 865, Vila Planalto, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul às 18:30hs, em primeira chamada com a presença de no mínimo de 1/3 (um terço) do capital social, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA:

1 – ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;
2 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA EMPRESA.

Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2026.

GILBERTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo
MS FÊNIX ATIVIDADES ESPORTIVAS S.A

Edital de Rerratificação

A Associação de Moradores das Vilas Afonso Pena e Taquarussu, resolve Rerratificar o Edital de Convocação, publicado no Diogrande nº ٨,٢٠٠ do dia ٢٢ de Janeiro de 2026, **Onde se Lê**: A Associação de Moradores das Vilas Afonso Pena, Taquarussu e Afonso Pena. **Lê-se**: A Associação de Moradores das Vilas Afonso Pena e Taquarussu. Também **onde se Lê**: A Diretoria eleita já fica convocada a receber posse no dia 24/02/2026; **Lê-se**: A Diretoria eleita já fica convocada a receber Posse do dia 24/04/2026. As demais ordens permanecem sem alteração

CONSÓRCIO CENTRAL MS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

Processo nº 001
Fls.:
Rub.:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL – MS, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente Licitação, nestes termos:
a) – **Processo Administrativo nº 001/2026.**
b) – Modalidade: **PREGAO ELETRÔNICO nº. 002/2026.**
c) – Objeto da Licitação: **Contratação de serviços contínuos de locação de usina de asfalto móvel de fluxo contínuo com dosagem gravimétrica dinâmica e misturador externo (tipo pug-mill), com exclusividade, incluindo operação técnica, manutenção preventiva e corretiva, e disponibilização de tanques de CAP, com capacidade de produção de 120 toneladas/hora de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).**
.
d) – Participantes:

Lote	Empresa	Un	Qtd	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	**G & A DISTRIBUIDORA LTDA**	**Mês**	**12**	**89.980,00**	**1.079.760,00**

Campo Grande – MS, 02 de março de 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES:[redacted]
Assinado de forma digital por ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES:[redacted]
Dados: 2026.03.03 10:25:50 -04'00'

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CENTRAL - MS